



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

Edição de nº 197

Publicado em 02/07/2025

Sumário

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

- DECRETO N.º 1.248, DE 30 DE DE 2025
- DECRETO N.º 1.249, DE 30 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.250, DE 30 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.251, DE 30 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.252, DE 30 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.253, DE 30 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.255, DE 30 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.256, DE 30 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.257, DE 30 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.258, DE 30 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.259, DE 30 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.260, DE 30 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.261, DE 30 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.262, DE 30 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.263, DE 30 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.264, DE 30 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.265, DE 30 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.266, DE 30 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.267, DE 30 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1268, DE 30 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.269, DE 30 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.270, DE 30 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.271, DE 30 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.272, DE 30 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.273, DE 30 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.274, DE 30 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.275, DE 30 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.276, DE 30 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.277, DE 30 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1278, DE 30 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.280, DE 30 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.281, DE 30 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.282, DE 30 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.283, DE 30 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.284, DE 30 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.285, DE 30 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.286, DE 30 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.287, DE 30 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.288, DE 30 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.289, DE 30 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.290, DE 30 DE JUNHO DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º.11.06.27.001-2025, 1DOC: 34.489/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 054/2025 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR JARDIM DAS OLIVEIRAS
- EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 047/2025 – PROCESSO 1DOC 36.581/2025 -ECOBROOKS SOLUÇÕES SUSTENTAVEIS LTDA
- PROCESSO 1 DOC N.º 6.265/2024 - EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL RICHARD NOLETO MOREIRA
- EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N.º: 20.12.003.001/2024 PROCESSO 1DOC N.º: 39.445/2025.THAIS BARBOSA BRITO 03128829128 ME
- RERRATIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º.199-2025, PROCESSO 1DOC: 28.235/2025, SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2025 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

- PORTARIA 4.531/2025 - REVOGA PORTARIA 3.893/2025 - REDUÇÃO DE CARGA HORARIA - JHULIAN CECILIA DE CARVALHO
- PORTARIA 4.964/2025 GRATIFICAÇÃO POR FORMAÇÃO EDUCACIONAL - MYLLA COSTA CARDOSO BORGES KOZLOWSKI
- PORTARIA 4.967/2025 GRATIFICAÇÃO POR FORMAÇÃO EDUCACIONAL - FABIO PEREIRA DE SÁ
- PORTARIA 4.968/2025 GRATIFICAÇÃO POR FORMAÇÃO EDUCACIONAL - IZABEL LINHARES CARVALHO MUSGO
- PORTARIA 4.969/2025 GRATIFICAÇÃO POR FORMAÇÃO EDUCACIONAL - ELLEN DE OLIVEIRA SOUZA
- PORTARIA 4.970/2025 GRATIFICAÇÃO POR FORMAÇÃO EDUCACIONAL - WELLINGTON DOUGLAS FREIRE FOLHA
- PORTARIA 4.971/2025 GRATIFICAÇÃO POR FORMAÇÃO EDUCACIONAL - EDILSON BARBOSA DOS SANTOS
- PORTARIA 4.972/2025 GRATIFICAÇÃO POR FORMAÇÃO EDUCACIONAL - DENISE CARVALHO MONTEIRO
- PORTARIA 4.973/2025 GRATIFICAÇÃO POR FORMAÇÃO EDUCACIONAL - ELIZABETH CAETANO DE SOUZA E SILVA
- PORTARIA 4.974/2025 GRATIFICAÇÃO POR FORMAÇÃO EDUCACIONAL - KARYNE ELLEN FREIRE ALVES
- PORTARIA 4.975/2025 GRATIFICAÇÃO POR FORMAÇÃO EDUCACIONAL - WELIS BRANDÃO DA SILVA ARAGÃO
- PORTARIA 4.976/2025 GRATIFICAÇÃO POR FORMAÇÃO EDUCACIONAL - JOEILDE BATISTA DE SOUSA CIRQUEIRA
- PORTARIA 4.978/2025 GRATIFICAÇÃO POR FORMAÇÃO EDUCACIONAL - LUSANE OLIVEIRA DE JESUS
- PORTARIA 4.981/2025 GRATIFICAÇÃO POR FORMAÇÃO EDUCACIONAL - LEONELSON ALVES DE OLIVEIRA
- PORTARIA 4.983/2025 GRATIFICAÇÃO POR FORMAÇÃO EDUCACIONAL - SANDRA MARIA RODRIGUES

- PORTARIA 4.987/2025 GRATIFICAÇÃO POR FORMAÇÃO EDUCACIONAL - LEONARDO SABINO TEIXEIRA BORGES
- PORTARIA 4.988/2025 GRATIFICAÇÃO POR FORMAÇÃO EDUCACIONAL - LOURIANE AVELINO DIAS COSTA
- PORTARIA 4.990/2025 GRATIFICAÇÃO POR FORMAÇÃO EDUCACIONAL - FABIANA SALES BRASIL MOURA
- PORTARIA 4.992/2025 GRATIFICAÇÃO POR FORMAÇÃO EDUCACIONAL - AMANDA LINE VENTURA DOS SANTOS DA COSTA
- PORTARIA 4.996/2025 GRATIFICAÇÃO POR FORMAÇÃO EDUCACIONAL - ISRAEL ELIAS ROCHA
- PORTARIA 4.997/2025 GRATIFICAÇÃO POR FORMAÇÃO EDUCACIONAL - SIMONE ESTRELA COSTA
- PORTARIA 4.998/2025 LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA - JULIANA GONÇALVES DA SILVA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO

- PORTARIA DE AVERBAÇÃO Nº 4.917/2025
- PORTARIA DE AVERBAÇÃO Nº 4.918/2025
- PORTARIA DE AVERBAÇÃO Nº 5.001/2025
- PORTARIA DE AVERBAÇÃO Nº 5.014/2025
- PORTARIA DE AVERBAÇÃO Nº 5.028/2025
- PORTARIA DE EXTINÇÃO DE BENEFÍCIO Nº 5.041/2025
- PORTARIA DE EXTINÇÃO DE BENEFÍCIO Nº 5.043/2025
- PORTARIA DE EXTINÇÃO DE BENEFÍCIO Nº 5.042/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- HOMOLOGAÇÃO DO 7º RESULTADO DA HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PROCESSO 1 DOC Nº 47.182/2024, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
- EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 09.06.30.010/2025, PROCESSO 1DOC Nº: 37.384/2025
- EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 09.06.30.012/2025, PROCESSO 1DOC Nº: 29.471/2025
- EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 09.06.30.020/2025, PROCESSO 1DOC Nº: 29.293/2025
- EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 09.07.01.001/2025, PROCESSO 1DOC Nº: 29.337/2025
- EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 09.06.30.017/2025, PROCESSO 1DOC Nº: 31.876/2025
- EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 09.07.01.004/2025, PROCESSO 1DOC Nº: 29.327/2025
- EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 09.06.30.008/2025, PROCESSO 1DOC Nº: 33.728/2025
- EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 09.06.30.019/2025, PROCESSO 1DOC Nº: 32.830/2025
- EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 09.06.30.003/2025, PROCESSO 1DOC Nº: 29.429/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

- PORTARIA FISCAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET - PROCESSO 33.547/2025
- PORTARIA FISCAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - PROCESSO 35.400/2025

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

- EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 05.06.11.001/2025 - REFERENTE AO PROCESSO Nº 38.053/2025 - EDILBERTO REIS

SANEAMENTO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO

- PORTARIA Nº 065 DE 01 DE JULHO DE 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

- PORTARIA Nº 010/2025. JOÃO ARTHUR CARVLHAO CRUVINEL

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

- ATO OFICIAL 5.056/2025 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - UIARA HAYANNE COSTA (REF. MEMORANDO/OFÍCIO 3.334/2025).

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS PÚBLICAS

- DECRETOS SUPLEMENTARES Nº. 068 A 0074

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA

- PORTARIA Nº 114/2025
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 195/2025
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 196/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO N.º 1.248, DE 30 DE DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 39.542/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) EVERTON JOSE SOUZA DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 700.625.771-90, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor(a) Especial 1 – Símbolo AE-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.249, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 39.718/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) SUYA HAISSA MAMEDE, inscrito (a) no CPF sob o n.º 028.806.411-95, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor(a) Especial 1 – Símbolo AE-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.250, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 39.701/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) WILMA LEMES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 727.807.971-34, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor(a) Especial 1 – Símbolo AE-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica – SITEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.251, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 39.584/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) LUCAS FERREIRA DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 049.233.041-70, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor Especial 1 – Símbolo AE-1,

vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.252, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 39.585/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) LUCIA HELENA DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 296.532.401-10, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor Especial 1 – Símbolo AE-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.253, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 39.613/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) NORMA LUCIA SILVA ARAUJO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 009.589.875-13, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor Especial 1 – Símbolo AE-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.255, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidora para o exercício de cargo em comissão, por tempo determinado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Federal n.º 8.069/1990 – ECA, e nas Leis Municipais n.º 2.071/2017 e n.º 1.437/2009, e em razão da apresentação da documentação contida no Memorando/Ofício Comum n.º 34.323/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado (a) LORENNALMEIDA ROCHA DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 031.060.051-06, para exercer o cargo de Conselheiro (a) Tutelar, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, durante o período de 1º de julho de 2025 a 30 de julho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.256, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 39.598/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a) MARIANA PAULO DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 005.254.381-14, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial 1 – Símbolo AE 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.257, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 39.022/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a) BRUNA MARIA TRINDADE MARQUES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 010.442.381-19, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 394, de 14 de março de 2025, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo no dia 19/03/2025, Edição 128, do cargo em comissão de Superintendente de Desenvolvimento, Símbolo SUP, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio – SEMIC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.258, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 39.717/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) EDUARDO NYCOLLAS PIRES REIS NUNES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 064.828.601-09, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 320, de 28 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo no dia 28/02/2025, Edição 117, do cargo, do cargo em comissão de Assessor Especial 2 – Símbolo AE-2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Atendimento ao Cidadão – SEMACI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.259, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 39.737/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) CAIO EDUARDO CURVENA FREIRE, inscrito (a) no CPF sob o n.º 029.377.261-43, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 197, de 03 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo em 03/02/2025,

Edição 98, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial 2 - Símbolo AE 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas – SEGEP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.260, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 39.592/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) MARIA DO CARMO ANASTACIO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 493.990.391-53, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor Especial 1 – Símbolo AE-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N° 1.261, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 39.580/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) LIVIA CARLA MARTINS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 731.035.941-00, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 552, de 14 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo no dia 16/04/2025, Edição 148, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial 2 – Símbolo AE 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.262, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 39.610/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) NAYANE MACEDO DOS ANJOS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 706.268.591-74, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 379, de 13 de março de 2025, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo no dia 17/03/2025, Edição 126, do cargo em comissão de Assessor Especial 2 – Símbolo AE-2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.263, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 39.793/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) VALMIRA GOMES DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 003.300.293-20, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo, do cargo em comissão de Assessor Especial 1 – Símbolo AE-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO Nº 1.264, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 39.586/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) LUCIANA NERY SOUZA TAVARES, inscrito (a) no CPF sob o nº 035.329.801-85, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial 1 – Símbolo AE 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO Nº 1.265, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 39.590/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) MARCICLEIDE MOREIRA ALVES DE NOVAIS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 911.979.701-00, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial 2 – Símbolo AE 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.266, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 39.600/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) MARIANO MENDES DE CARVALHO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 469.577.231-00, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição

3175, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial 1 – Símbolo AE 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO Nº 1.267, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 39.601/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) MARIZELIA CARDOSO DE CAMPOS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 009.798.681-06, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial 1 – Símbolo AE 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO Nº 1268, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 39.602/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) MARLENE MASCARENHAS SIRQUEIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 331.087.141-04, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial 1 – Símbolo AE 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO Nº 1.269, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 39.603/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) MATHEUS GONÇALVES RIBEIRO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 700.353.381-21, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial 2 – Símbolo AE 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2025

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO Nº 1.270, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 39.607/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) MIRELLY DE PAULA SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 710.310.601-03, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial 1 – Símbolo AE 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2025

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO Nº 1.271, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 39.609/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) MONICA DIAS OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 059.650.375-03, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial 1 – Símbolo AE 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO Nº 1.272, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 35.430/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) FRANCISCO SANIEL SOUSA, inscrito (a) no CPF sob o nº 602.737.273-70, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial 1 – Símbolo AE 1, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 2º Fica nomeado (a) o (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Especial 2 – Símbolo AE 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO Nº 1.273, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 39.697/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) RUBYA LOPES DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o nº 004.329.331-07, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 103, de 21 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo no dia 21/01/2025, Edição 89, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial 2 - Símbolo AE 2, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica – SITEC.

Art. 2º Fica nomeado (a) o (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Especial 3 - Símbolo AE 3, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas - SEGEP.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO Nº 1.274, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 38.678/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) GABRIEL ALVES DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o nº 703.896.801-76, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial 1 – Símbolo AE 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SECULT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO Nº 1.275, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 38.921/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) GLACIMEYRE MARIA DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 479.165.751-91, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 447, de 26 de março de 2025, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo no dia 31/03/2025, Edição 136, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial 2 – Símbolo AE 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Atendimento ao Cidadão – SEMACI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO Nº 1.276, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 39.691/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) GUSTAVO HENRIQUE ALBUQUERQUE BARBOSA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 711.240.301-40, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial 1 – Símbolo AE 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica – SITEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO Nº 1.277, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 39.694/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) NEUZEILDA CRISTINA DIAS LINO SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 770.090.451-00, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.662, de 25 de junho de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 27/06/2024, Edição 3142, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial 1 - Símbolo AE 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica – SITEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1278, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 39.706/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) SANDRA FLORENTINO DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 949.386.011-68, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175 do cargo em comissão de Assessor (a) Especial 1 - Símbolo AE 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Atendimento ao Cidadão – SEMACI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de

junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.280, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 39.884/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) MARTA CRISTINA QUEIROZ FERREIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 018.262.431-51, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor Especial 2 – Símbolo AE-2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.281, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da

Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 39.753/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) ALEXANDRE COELHO DE SOUZA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 091.024.641-60, nomeado (a) pelo Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor Especial 2 – Símbolo AE-2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.282, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 39.856/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) ELENICE SEPULVIDA DE OLIVEIRA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 764.544.361-87, nomeado (a) pelo Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor Especial 1 – Símbolo AE-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.283, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 39.875/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) FRANCILENE SILVA DO ESPIRITO SANTO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 986.770.713-34, nomeado (a) pelo Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor Especial 1 – Símbolo AE-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.284, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 39.876/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) FRANCISCA MARIA FREITAS FERNANDES BRITO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 747.518.673-34, nomeado (a) pelo Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor Especial 1 – Símbolo AE-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.285, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 39.888/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) GABRIELLY OLIVEIRA RAMOS DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 713.215.031-64, nomeado (a) pelo Municipal n.º 031, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial

de Senador Canedo no dia 03/01/2025, Edição 79, do cargo em comissão de Assessor Especial 2 – Símbolo AE-2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.286, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 39.938/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) KEYLA SANTOS ALVES SANTANA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 389.353.958-11, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 126, de 24 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo no dia 27/01/2025, Edição 93, do cargo em comissão de Assessor Especial 2 – Símbolo AE-2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.287, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 38.939/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) LORRAINE CHAVES DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 015.118.871-84, nomeado (a) pelo Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor Especial 2 – Símbolo AE-2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.288, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 39.879/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) MARIA ONEIDE GOMES ALVES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 993.917.401-20, nomeado (a) pelo Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor Especial 1 – Símbolo AE-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.289, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 39.880/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) MARIA ZILDETE GOMES LEITE, inscrito (a) no CPF sob o n.º 166.527.888-96, nomeado (a) pelo Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor Especial 2 – Símbolo AE-2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.290, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 39.886/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) MARTA DE OLIVEIRA CASTRO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 997.299.381-72, nomeado (a) pelo Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor Especial 1 – Símbolo AE-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO
N.º.11.06.27.001-2025, 1DOC: 34.489/2025,
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 054/2025 -
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS
INSTALAÇÕES DA SEDE DO CONSELHO
TUTELAR JARDIM DAS OLIVEIRAS

EXTRATO Contrato Administrativo
n.º.11.06.27.001-2025, Processo 1doc: 34.489/2025,
Inexigibilidade de Licitação: 054/2025, de de 26/06/2025, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF n.º: 13.501.444/0001-52, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, **LOCATÁRIO**, e a pessoa física **VÂNIA DA CONCEIÇÃO LISBOA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º.968.XXX.XXX-78, proprietária do imóvel, conforme Certidão em anexo, como **LOCADOR(A)**, referente a **Locação de imóvel para sediar as instalações da sede do Conselho Tutelar Jardim das Oliveiras**, situado na Rua JM13, QD. 36, LT 06, Jardim das Oliveiras, a fim de atender interesse público, sendo que o modelo a ser utilizado será o tradicional, em que o espaçamento físico é contratado sem os serviços acessórios, tais como, limpeza, administração predial, recepção, vigilância, controle de acesso, dentre outros, objeto de Registro na Matrícula 6.915, conforme Certidão em anexo, emitida pelo Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo - Estado de Goiás, de propriedade da **LOCADORA**, para instalação da sede do Conselho Tutelar Jardim das Oliveiras, como retro informado, firmado com amparo no Inciso V, artigo 74, Lei n.º.14.133/21, e suas alterações; **DA VIGÊNCIA:** será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes e mediante Termo Aditivo, nos termos da Lei n.º 14.133/21; **DO VALOR:** aluguel mensal no valor de R\$4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais); **DO EMPENHO:** 011104 08.243.5120.2317.0000.3.3.90.36.00 – Fonte (0100-000) – Ficha: 660 – FMAS.

Senador Canedo/GO, em 27 de junho de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ/MF: 13.501.444/0001-52

DANIEL LUIZ FERREIRA NETO

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Decreto n.º.266/2025

Ordenador de Despesas

LOCATÁRIO

Fim do artigo.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2025 – PROCESSO 1DOC 36.581/2025 -ECOBROOKS SOLUÇÕES SUSTENTAVEIS LTDA

EXTRATO

1º Termo Aditivo – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2025 – Processo 1doc 36.581/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, inscrito no CNPJ/MF nº.25.107.525/0001-51, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, e a empresa **ECOBROOKS SOLUÇÕES SUSTENTAVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 71.777.700/0001-35, referente a **prorrogação da vigência** da Ata de Registro de Preços cujo objeto é para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação Continuada de Serviços de Limpeza, Higienização, Conservação e Apoio Administrativo, visando atender às demandas das Secretarias Municipais e demais Órgãos da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, decorrente do Pregão Eletrônico o nº 088/2024 processo 1 doc nº 4.632/2024, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração; **Prazo de vigência:** por mais **por mais 12 (doze) meses, Valor Total:** O valor da Ata de Registro de Preço aditivada é de **R\$ 1.412.243,86** (um milhão, quatrocentos e doze mil, duzentos e quarenta e três reais, oitenta e seis centavos), fixo e irrevogável no decorrer de sua vigência; **Eficácia:** O prazo de execução e vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses, contatos a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP**, podendo ser prorrogado conforme no artigo 84 da Lei 14.133/2021.

Senador Canedo/GO, em 26 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51

FERNANDO FERNANDES MARINHO

Ordenador de Despesas

Contratante

Fim do artigo.

PROCESSO 1 DOC Nº 6.265/2024 - EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL RICHARD NOLETO MOREIRA

EXTRATO

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL

PROCESSO 1 doc nº 6.265/2024 ESPÉCIE: Termo de Rescisão Consensual do contrato nº **03.07.19.003/2024** celebrado entre o MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO CNPJ nº 25.107.525/0001-51 e RICHARD NOLETO MOREIRA, portador do CPF/MF nº 707.XXX.XXX-81. **OBJETO:** As partes resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, rescindir, o contrato administrativo nº **03.07.19.003/2024**, cujo objeto é Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas na permissão de uso, de forma onerosa, para exploração de atividades econômica em quiosques públicos do Município de Senador Canedo; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de junho de 2025. Secretário Municipal de Administração-SEMAD: Fernando Fernandes Marinho

Fim do artigo.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº: 20.12.003.001/2024 PROCESSO 1DOC Nº: 39.445/2025.THAIS BARBOSA BRITO 03128829128 ME

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº: 20.12.003.001/2024

PROCESSO 1DOC Nº: 39.445/2025.

1º (Primeiro) Termo Aditivo – Prazo CONTRATO: 20.12.003.001/2024; PROCESSO 1 doc.: 39.445/2025, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 21.832.981/0001-03, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED** e a empresa **THAIS BARBOSA BRITO 03128829128 ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 20.393.382/0001-78, referente a **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, com motorista para atender o transporte escolar da rede municipal de ensino do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 124/2023 processo administrativo nº 1000009532/2023, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação; **Prazo de vigência: por mais por mais 02 (dois) meses, Valor Total: O valor do contrato permanece inalterado**, na ordem de **415.589,89 (quatrocentos e quinze mil e quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos)**, fixo e irrevogável no decorrer de sua vigência; **Vigência: O prazo de execução e vigência**

do contrato será de **02 (dois) meses**, contados da data da sua assinatura, **qual seja, de 03/07/2025 até 02/09/2025**, podendo ser prorrogado; Pagos na **Dotação Orçamentária: 010602.12.361.5002.3006.0000.33.90.39** Fonte:119 – Ficha:383 – FUNDEB.

Município de Senador Canedo, estado de Goiás, em 01de julho de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03

ELIDA FERREIRA DA SILVA

CPF/MF: 028.XXX.XXX-74

Secretária Municipal de Educação

Gestora e Ordenadora de Despesas

Fim do artigo.

RERRATIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.199-2025, PROCESSO 1DOC: 28.235/2025, SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

INSTRUMENTO DE RERRATIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.199-2025, PROCESSO 1DOC: 28.235/2025, SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROCESSO 1DOC: 28.235/2025.

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF nº.13.501.444/0001-52, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, com sede no Paço Municipal de Senador Canedo/GO, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, Sr. DANIEL LUIZ FERREIRA NETO, inscrito no CPF/MF nº.734.xxx.xxx-87, nomeado pelo Decreto nº.266/2025 de 18/02/2025, resolve **RETIFICAR a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.199-2025, bem como seu Extrato**, Matéria publicada no diário do dia 02/06/2025, Código do diário: wv5znk4176 , Edição:177, este firmado com a empresa **S. NOLLI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.03.566.923/0001-01, cujo objeto pactuado é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA**

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO-GO, em conformidade com o edital de **Pregão Eletrônico nº.037/2025**, na forma e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

RETIFICA-SE neste ato a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.199-2025**, em seu **Quadro Descritivo de Produtos**, devido a **supressão dos Itens: 0008, 0009, 0010, 0011 e 0012** no momento de feitura da mesma, permanecendo o valor inalterado.

Diante disso, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.199-2025, PROCESSO 1DOC:28.235/2025**, passa a ter sua vigência com a seguinte configuração:

Tabelas de Produtos:

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde	Vl.Readequado	Total Inicial	Total Readeq
0001		Enviado em: 16/05/2025 - 15:36:14 SERVIÇOS						
	0001	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO NOVO COMPLETO INCLUINDO PEÇAS E MÃO DE OBRA. APARELHOS COM CAPACIDADE DE 9.000 A 12.000 BTUS	N/C	N/C	40 SERV	250,00	R\$ 25.133,60	R\$ 10.000,00
	0002	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO NOVO COMPLETO INCLUINDO PEÇAS E MÃO DE OBRA. APARELHOS COM CAPACIDADE ACIMA DE 12.000 ATÉ 24.000 BTUS	N/C	N/C	40 SERV	250,00	R\$ 27.932,80	R\$ 10.000,00
	0003	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT ATÉ 12.000 BTUS	N/C	N/C	30 SERV	50,00	R\$ 5.933,40	R\$ 1.500,00
	0004	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR	N/C	N/C	30 SERV	50,00	R\$ 7.687,50	R\$ 1.500,00

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 197 Publicado em 02/07/2025

	CONDICIONADO TIPO SPLIT ACIMA DE 12.000 BTUS ATÉ 24.000 BTUS						
0005	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 9.000 A 12.000 BTUS, INCLUINDO PEQUENOS REPAROS ELÉTRICOS NO APARELHO E CORREÇÃO DE VAZAMENTOS NA TUBULAÇÃO.	N/C	N/C	150 SERV	50,00	R\$ 58.689,00	R\$ 7.500,00
0006	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE ACIMA DE 12.000 ATÉ 24.000 BTUS, INCLUINDO PEQUENOS REPAROS ELÉTRICOS NO APARELHO E CORREÇÃO DE VAZAMENTOS NA TUBULAÇÃO.	N/C	N/C	150 SERV	50,00	R\$ 58.165,50	R\$ 7.500,00
0007	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 9.000 A 12.000 BTUS. INSPEÇÃO GERAL NA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CURTO CIRCUITO DE AR, DISTRIBUIÇÃO E INSUFLAMENTO DAS UNIDADES EXTERNAS E INTERNAS. VERIFICAR INSTALAÇÃO ELÉTRICA, LAVAR E SECAR O FILTRO DE AR, MEDIR TENSÃO E CORRENTE DE FUNCIONAMENTO E COMPARAR COM A NORMAL, VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELÉTRICOS	N/C	N/C	150 SERV	50,00	R\$ 26.917,50	R\$ 7.500,00

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 197 Publicado em 02/07/2025

	<p>A FIM DE EVITAR POSSÍVEIS MAUS CONTATOS. VERIFICAR OBSTRUÇÃO DAS PALETAS POR ACÚMULO DE SUJEIRA OU AMASSAMENTO. VERIFICAR POSSÍVEIS ENTUPIMENTOS NOS DRENOS POR ACÚMULO DE SUJEIRA OU AMASSAMENTO, FAZER LIMPEZA DOS GABINETES COM PRODUTOS BIODEGRADÁVEIS E APLICAR BACTERICIDA, MEDIR E ANOTAR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA, MEDIR PRESSÃO ALTA, BAIXA DE EQUILÍBRIO DE FUNCIONAMENTO DO EVAPORADOR E DO CONDENSADOR, LIMPEZA DOS GABINETES DA CONDENSADORA</p>						
0008	<p>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 12.000 ATÉ 24.000 BTUS. INSPEÇÃO GERAL NA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CURTO CIRCUITO DE AR, DISTRIBUIÇÃO E INSUFLAMENTO DAS UNIDADES EXTERNAS E INTERNAS. VERIFICAR INSTALAÇÃO ELÉTRICA, LAVAR E SECAR O FILTRO DE AR, MEDIR TENSÃO E CORRENTE DE FUNCIONAMENTO E COMPARAR COM A NORMAL, VERIFICAR</p>	N/C	N/C	150 SERV	50,00	R\$ 31.000,50	R\$ 7.500,00

	<p>APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELÉTRICOS A FIM DE EVITAR POSSÍVEIS MAUS CONTATOS. VERIFICAR OBSTRUÇÃO DAS PALETES POR ACÚMULO DE SUJEIRA OU AMASSAMENTO. VERIFICAR POSSÍVEIS ENTUPIMENTOS NOS DRENOS POR ACÚMULO DE SUJEIRA OU AMASSAMENTO, FAZER LIMPEZA DOS GABINETES COM PRODUTOS BIODEGRADÁVEIS E APLICAR BACTERICIDA, MEDIR E ANOTAR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA, MEDIR PRESSÃO ALTA, BAIXA DE EQUILÍBRIO DE FUNCIONAMENTO DO EVAPORADOR E DO CONDENSADOR, LIMPEZA DOS GABINETES DA CONDENSADORA</p>						
0009	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R 22	R22	Gás refrigerante r22	100 KG	53,00	R\$ 21.994,00	R\$ 5.300,00
0010	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R 410A	R410	Gás refrigerante r410	100 KG	53,00	R\$ 23.872,00	R\$ 5.300,00
0011	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R 32	R32	Gás refrigerante r32	100 KG	53,00	R\$ 31.230,00	R\$ 5.300,00
0012	VALOR REFERENCIAL SER GASTO FIXO PARA COM	peças	original	1 UND	30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 197 Publicado em 02/07/2025

		AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS. PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA						
								R\$ 348.555,80
								R\$ 98.900,00

Valor Readequado Total: R\$ 98.900,00

Declaram, assim, que as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas, ratificando-se as mesmas por todo o seu conteúdo. E, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, faz-se a presente em 02 (duas) vias.

Senador Canedo/GO, em 01 de julho de 2025.

<p>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ/MF: 13.501.444/0001-52 DANIEL LUIZ FERREIRA NETO Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social Decreto nº.266/2025 Contratante</p>	<p>S. NOLLI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF: 03.566.923/0001-01 SONIA TEREZINHA DE FARIA CPF/MF: 468.XXX.XXX-15 Representante Legal SÉRGIO JOSÉ NOLLI COSTA CPF/MF.507.XXX.XXX-15 Procurador Contratada</p>
---	--

Testemunhas:

1ª _____ CPF _____

2ª _____ CPF _____

Fim do artigo.

JHULIAN CECILIA DE CARVALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 03 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA 4.531/2025 - REVOGA PORTARIA 3.893/2025 - REDUÇÃO DE CARGA HORARIA -

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 2.921, DE 29 de janeiro de 2025, em seu artigo 18, inciso X. Tendo em vista o teor do Protocolo Servidor 24.372/2024-1DOC e considerando o §2 do Art. 1º do Decreto 293/2024.

RESOLVE:

I – Revoga a Portaria nº 3.893/2023, de 12 de março de 2025.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se. Publique-se.

Sandro Andriotti
Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

**PORTARIA 4.964/2025 GRATIFICAÇÃO POR
FORMAÇÃO EDUCACIONAL - MYLLA COSTA
CARDOSO BORGES KOZLOWSKI**

Dispõe sobre o deferimento da gratificação por formação educacional aos servidores públicos efetivos do Município de Senador Canedo/GO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, com a redação dada pela Lei nº 2.594/2022, no art. 18 da Lei Municipal nº 2.921/2025 e no Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise e concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo, bem como considerando o teor do Processo Administrativo nº 7.871/2025 – 1Doc, vem expor e resolver o seguinte:

Art. 1º Fica deferido o pedido de concessão de gratificação por formação educacional, no percentual de 10% (dez por cento), protocolado em 10/03/2025,

pela servidora Mylla Costa Cardoso Borges Kozlowski, admitida em 09/02/2022, no cargo efetivo de “Agente Educacional”, matrícula nº 69.339, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

Sandro Andriotti
Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

**PORTARIA 4.967/2025 GRATIFICAÇÃO POR
FORMAÇÃO EDUCACIONAL - FABIO
PEREIRA DE SÁ**

Dispõe sobre o deferimento da gratificação por formação educacional aos servidores públicos efetivos do Município de Senador Canedo/GO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, com a redação dada pela Lei nº 2.594/2022, no art. 18 da Lei Municipal nº 2.921/2025 e no Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise e concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo, bem como considerando o teor do Processo Administrativo nº 233/2025 – 1Doc, vem expor e resolver o seguinte:

Art. 1º Fica deferido o pedido de concessão de gratificação por formação educacional, no percentual de 10% (dez por cento), protocolado em 06/01/2025, pelo servidor Fabio Pereira de Sa, admitido em

30/03/2015, no cargo efetivo de “Analista de Saúde - Fisioterapeuta”, matrícula nº 53.332, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

Sandro Andriotti

Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

**PORTARIA 4.968/2025 GRATIFICAÇÃO POR
FORMAÇÃO EDUCACIONAL - IZABEL
LINHARES CARVALHO MUSGO**

Dispõe sobre o deferimento da gratificação por formação educacional aos servidores públicos efetivos do Município de Senador Canedo/GO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, com a redação dada pela Lei nº 2.594/2022, no art. 18 da Lei Municipal nº 2.921/2025 e no Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise e concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo, bem como considerando o teor do Processo Administrativo nº 7.817/2025 – 1Doc, vem expor e resolver o seguinte:

Art. 1º Fica deferido o pedido de concessão de gratificação por formação educacional, no percentual de 10% (dez por cento), protocolado em 10/03/2025, pela servidora Izabel Linhares Carvalho Musgo, admitida em 07/02/2022, no cargo efetivo de “Agente Educacional”, matrícula nº 69.358, vinculada à

Secretaria Municipal de Educação de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

Sandro Andriotti

Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

**PORTARIA 4.969/2025 GRATIFICAÇÃO POR
FORMAÇÃO EDUCACIONAL - ELLEN DE
OLIVEIRA SOUZA**

Dispõe sobre o deferimento da gratificação por formação educacional aos servidores públicos efetivos do Município de Senador Canedo/GO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, com a redação dada pela Lei nº 2.594/2022, no art. 18 da Lei Municipal nº 2.921/2025 e no Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise e concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo, bem como considerando o teor do Processo Administrativo nº 7.651/2025 – 1Doc, vem expor e resolver o seguinte:

Art. 1º Fica deferido o pedido de concessão de gratificação por formação educacional, no percentual de 10% (dez por cento), protocolado em 07/03/2025, pela servidora Ellen de Oliveira Souza, admitida em 03/02/2022, no cargo efetivo de “Agente Educacional”, matrícula nº 69.330, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

Sandro Andriotti
Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

**PORTARIA 4.970/2025 GRATIFICAÇÃO POR
FORMAÇÃO EDUCACIONAL - WELLINGTON
DOUGLAS FREIRE FOLHA**

Dispõe sobre o deferimento da gratificação por formação educacional aos servidores públicos efetivos do Município de Senador Canedo/GO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, com a redação dada pela Lei nº 2.594/2022, no art. 18 da Lei Municipal nº 2.921/2025 e no Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise e concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo, bem como considerando o teor do Processo Administrativo nº 7.751/2025 – 1Doc, vem expor e resolver o seguinte:

Art. 1º Fica deferido o pedido de concessão de gratificação por formação educacional, no percentual de 10% (dez por cento), protocolado em 07/03/2025, pelo servidor Wellington Douglas Freire Folha, admitido em 11/02/2022, no cargo efetivo de “Auxiliar Educacional”, matrícula nº 69.444, vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

Sandro Andriotti
Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

**PORTARIA 4.971/2025 GRATIFICAÇÃO POR
FORMAÇÃO EDUCACIONAL - EDILSON
BARBOSA DOS SANTOS**

Dispõe sobre o deferimento da gratificação por formação educacional aos servidores públicos efetivos do Município de Senador Canedo/GO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, com a redação dada pela Lei nº 2.594/2022, no art. 18 da Lei Municipal nº 2.921/2025 e no Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise e concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo, bem como considerando o teor do Processo Administrativo nº 7.780/2025 – 1Doc, vem expor e resolver o seguinte:

Art. 1º Fica deferido o pedido de concessão de gratificação por formação educacional, no percentual de 10% (dez por cento), protocolado em 10/03/2025, pelo servidor Edilson Barbosa dos Santos, admitido em 10/03/2022, no cargo efetivo de “Auxiliar Administrativo”, matrícula nº 69.777, vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

Sandro Andriotti

Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

**PORTARIA 4.972/2025 GRATIFICAÇÃO POR
FORMAÇÃO EDUCACIONAL - DENISE
CARVALHO MONTEIRO**

Dispõe sobre o deferimento da gratificação por formação educacional aos servidores públicos efetivos do Município de Senador Canedo/GO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, com a redação dada pela Lei nº 2.594/2022, no art. 18 da Lei Municipal nº 2.921/2025 e no Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise e concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo, bem como considerando o teor do Processo Administrativo nº 7.534/2025 – 1Doc, vem expor e resolver o seguinte:

Art. 1º Fica deferido o pedido de concessão de gratificação por formação educacional, no percentual de 10% (dez por cento), protocolado em 06/03/2025, pela servidora Denise Carvalho Monteiro, admitida em 11/02/2022, no cargo efetivo de “Auxiliar Educacional”, matrícula nº 69.615, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

Sandro Andriotti

Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

**PORTARIA 4.973/2025 GRATIFICAÇÃO POR
FORMAÇÃO EDUCACIONAL - ELIZABETH
CAETANO DE SOUZA E SILVA**

Dispõe sobre o deferimento da gratificação por formação educacional aos servidores públicos efetivos do Município de Senador Canedo/GO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, com a redação dada pela Lei nº 2.594/2022, no art. 18 da Lei Municipal nº 2.921/2025 e no Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise e concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo, bem como considerando o teor do Processo Administrativo nº 7.256/2025 – 1Doc, vem expor e resolver o seguinte:

Art. 1º Fica deferido o pedido de concessão de gratificação por formação educacional, no percentual de 10% (dez por cento), protocolado em 02/03/2025, pela servidora Elizabeth Caetano de Souza e Silva, admitida em 04/03/2022, no cargo efetivo de “Auxiliar Educacional”, matrícula nº 69.702, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

Sandro Andriotti

Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

**PORTARIA 4.974/2025 GRATIFICAÇÃO POR
FORMAÇÃO EDUCACIONAL - KARYNE
ELLEN FREIRE ALVES**

Dispõe sobre o deferimento da gratificação por formação educacional aos servidores públicos efetivos do Município de Senador Canedo/GO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, com a redação dada pela Lei nº 2.594/2022, no art. 18 da Lei Municipal nº 2.921/2025 e no Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise e concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo, bem como considerando o teor do Processo Administrativo nº 7.156/2025 – 1Doc, vem expor e resolver o seguinte:

Art. 1º Fica deferido o pedido de concessão de gratificação por formação educacional, no percentual de 10% (dez por cento), protocolado em 28/02/2025, pela servidora Karyne Ellen Freire Alves, admitida em 15/02/2022, no cargo efetivo de “Auxiliar Educacional”, matrícula nº 69.445, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

Sandro Andriotti
Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

**PORTARIA 4.975/2025 GRATIFICAÇÃO POR
FORMAÇÃO EDUCACIONAL - WELIS
BRANDÃO DA SILVA ARAGÃO**

Dispõe sobre o deferimento da gratificação por formação educacional aos servidores públicos efetivos do Município de Senador Canedo/GO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, com a redação dada pela Lei nº 2.594/2022, no art. 18 da Lei Municipal nº 2.921/2025 e no Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise e concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo, bem como considerando o teor do Processo Administrativo nº 4.217/2025 – 1Doc, vem expor e resolver o seguinte:

Art. 1º Fica deferido o pedido de concessão de gratificação por formação educacional, no percentual de 10% (dez por cento), protocolado em 06/02/2025, pela servidora Welis Brandão da Silva Aragão, admitida em 04/02/2022, no cargo efetivo de “Agente Educacional”, matrícula nº 69.291, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

Sandro Andriotti
Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

**PORTARIA 4.976/2025 GRATIFICAÇÃO POR
FORMAÇÃO EDUCACIONAL - JOEILDE
BATISTA DE SOUSA CIRQUEIRA**

Dispõe sobre o deferimento da gratificação por formação educacional aos servidores públicos efetivos do Município de Senador Canedo/GO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, com a redação dada pela Lei nº 2.594/2022, no art. 18 da Lei Municipal nº 2.921/2025 e no Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise e concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo, bem como considerando o teor do Processo Administrativo nº 7.128/2025 – 1Doc, vem expor e resolver o seguinte:

Art. 1º Fica deferido o pedido de concessão de gratificação por formação educacional, no percentual de 10% (dez por cento), protocolado em 28/02/2025, pela servidora Joeilde Batista de Sousa Cirqueira, admitida em 07/02/2022, no cargo efetivo de “Auxiliar Educacional”, matrícula nº 69.264, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

Sandro Andriotti
Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

**PORTARIA 4.978/2025 GRATIFICAÇÃO POR
FORMAÇÃO EDUCACIONAL - LUSANE
OLIVEIRA DE JESUS**

Dispõe sobre o deferimento da gratificação por formação educacional aos servidores públicos efetivos

do Município de Senador Canedo/GO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, com a redação dada pela Lei nº 2.594/2022, no art. 18 da Lei Municipal nº 2.921/2025 e no Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise e concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo, bem como considerando o teor do Processo Administrativo nº 6.874/2025 – 1Doc, vem expor e resolver o seguinte:

Art. 1º Fica deferido o pedido de concessão de gratificação por formação educacional, no percentual de 10% (dez por cento), protocolado em 26/02/2025, pela servidora Lusane Oliveira de Jesus, admitida em 08/02/2022, no cargo efetivo de “Auxiliar Educacional”, matrícula nº 69.396, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

Sandro Andriotti
Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

**PORTARIA 4.981/2025 GRATIFICAÇÃO POR
FORMAÇÃO EDUCACIONAL - LEONELSON
ALVES DE OLIVEIRA**

Dispõe sobre o deferimento da gratificação por formação educacional aos servidores públicos efetivos do Município de Senador Canedo/GO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, com a redação dada pela Lei nº 2.594/2022, no art. 18 da Lei Municipal nº 2.921/2025 e no Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise e concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo, bem como considerando o teor do Processo Administrativo nº 6.936/2025 – 1Doc, vem expor e resolver o seguinte:

Art. 1º Fica deferido o pedido de concessão de gratificação por formação educacional, no percentual de 10% (dez por cento), protocolado em 27/02/2025, pelo servidor Leonelson Alves de Oliveira, admitido em 17/02/2022, no cargo efetivo de “Auxiliar Educacional”, matrícula nº 69.643, vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

Sandro Andriotti
Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

**PORTARIA 4.983/2025 GRATIFICAÇÃO POR
FORMAÇÃO EDUCACIONAL - SANDRA
MARIA RODRIGUES**

Dispõe sobre o deferimento da gratificação por formação educacional aos servidores públicos efetivos do Município de Senador Canedo/GO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, com a redação dada pela Lei nº 2.594/2022, no art. 18 da Lei Municipal nº 2.921/2025 e no Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise e concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo, bem como considerando o teor do Processo Administrativo nº 7.035/2025 – 1Doc, vem expor e resolver o seguinte:

Art. 1º Fica deferido o pedido de concessão de gratificação por formação educacional, no percentual de 10% (dez por cento), protocolado em 27/02/2025, pela servidora Sandra Maria Rodrigues, admitida em 10/03/2022, no cargo efetivo de “Auxiliar Educacional”, matrícula nº 69.814, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

Sandro Andriotti
Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

**PORTARIA 4.987/2025 GRATIFICAÇÃO POR
FORMAÇÃO EDUCACIONAL - LEONARDO
SABINO TEIXEIRA BORGES**

Dispõe sobre o deferimento da gratificação por formação educacional aos servidores públicos efetivos do Município de Senador Canedo/GO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 75 da

Lei Municipal nº 1.488/2010, com a redação dada pela Lei nº 2.594/2022, no art. 18 da Lei Municipal nº 2.921/2025 e no Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise e concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo, bem como considerando o teor do Processo Administrativo nº 6.819/2025 – 1Doc, vem expor e resolver o seguinte:

Art. 1º Fica deferido o pedido de concessão de gratificação por formação educacional, no percentual de 10% (dez por cento), protocolado em 26/02/2025, pelo servidor Leonardo Sabino Teixeira Borges, admitido em 23/02/2022, no cargo efetivo de “Agente Educacional”, matrícula nº 69.728, vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

Sandro Andriotti
Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

**PORTARIA 4.988/2025 GRATIFICAÇÃO POR
FORMAÇÃO EDUCACIONAL - LOURIANE
AVELINO DIAS COSTA**

Dispõe sobre o deferimento da gratificação por formação educacional aos servidores públicos efetivos do Município de Senador Canedo/GO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, com a redação dada pela Lei nº 2.594/2022, no art. 18 da Lei Municipal nº 2.921/2025 e no Decreto Municipal nº 1.047/2012,

que regulamentam a análise e concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo, bem como considerando o teor do Processo Administrativo nº 6.809/2025 – 1Doc, vem expor e resolver o seguinte:

Art. 1º Fica deferido o pedido de concessão de gratificação por formação educacional, no percentual de 10% (dez por cento), protocolado em 26/02/2025, pela servidora Louriane Avelino Dias Costa, admitida em 21/02/2022, no cargo efetivo de “Auxiliar Educacional”, matrícula nº 69.640, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

Sandro Andriotti
Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

**PORTARIA 4.990/2025 GRATIFICAÇÃO POR
FORMAÇÃO EDUCACIONAL - FABIANA
SALES BRASIL MOURA**

Dispõe sobre o deferimento da gratificação por formação educacional aos servidores públicos efetivos do Município de Senador Canedo/GO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, com a redação dada pela Lei nº 2.594/2022, no art. 18 da Lei Municipal nº 2.921/2025 e no Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise e concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais ocupantes de cargo de provimento

efetivo, bem como considerando o teor do Processo Administrativo nº 6.712/2025 – 1Doc, vem expor e resolver o seguinte:

Art. 1º Fica deferido o pedido de concessão de gratificação por formação educacional, no percentual de 10% (dez por cento), protocolado em 26/02/2025, pela servidora Fabiana Sales Brasil Moura, admitida em 09/02/2022, no cargo efetivo de “Agente Educacional”, matrícula nº 69.486, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

Sandro Andriotti

Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

**PORTARIA 4.992/2025 GRATIFICAÇÃO POR
FORMAÇÃO EDUCACIONAL - AMANDA LINE
VENTURA DOS SANTOS DA COSTA**

Dispõe sobre o deferimento da gratificação por formação educacional aos servidores públicos efetivos do Município de Senador Canedo/GO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, com a redação dada pela Lei nº 2.594/2022, no art. 18 da Lei Municipal nº 2.921/2025 e no Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise e concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo, bem como considerando o teor do Processo Administrativo nº 6.701/2025 – 1Doc, vem expor e resolver o seguinte:

Art. 1º Fica deferido o pedido de concessão de gratificação por formação educacional, no percentual de 10% (dez por cento), protocolado em 25/02/2025, pela servidora Amanda Line Ventura dos Santos da Costa, admitida em 23/02/2022, no cargo efetivo de “Agente Educacional”, matrícula nº 69.670, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

Sandro Andriotti

Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

**PORTARIA 4.996/2025 GRATIFICAÇÃO POR
FORMAÇÃO EDUCACIONAL - ISRAEL ELIAS
ROCHA**

Dispõe sobre o deferimento da gratificação por formação educacional aos servidores públicos efetivos do Município de Senador Canedo/GO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, com a redação dada pela Lei nº 2.594/2022, no art. 18 da Lei Municipal nº 2.921/2025 e no Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise e concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo, bem como considerando o teor do Processo Administrativo nº 8.024/2025 – 1Doc, vem expor e resolver o seguinte:

Art. 1º Fica deferido o pedido de concessão de gratificação por formação educacional, no percentual de 10% (dez por cento), protocolado em 11/03/2025, pelo servidor Israel Elias Rocha, admitido em 07/02/2022, no cargo efetivo de “Auxiliar Educacional”, matrícula nº 69.142, vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

Sandro Andriotti

Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

**PORTARIA 4.997/2025 GRATIFICAÇÃO POR
FORMAÇÃO EDUCACIONAL - SIMONE
ESTRELA COSTA**

Dispõe sobre o deferimento da gratificação por formação educacional aos servidores públicos efetivos do Município de Senador Canedo/GO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, com a redação dada pela Lei nº 2.594/2022, no art. 18 da Lei Municipal nº 2.921/2025 e no Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise e concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo, bem como considerando o teor do Processo Administrativo nº 6.782/2025 – 1Doc, vem expor e resolver o seguinte:

Art. 1º Fica deferido o pedido de concessão de gratificação por formação educacional, no percentual de 10% (dez por cento), protocolado em 26/02/2025,

pela servidora Simone Estrela Costa, admitida em 14/02/2022, no cargo efetivo de “Auxiliar Administrativo”, matrícula nº 69.357, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

Sandro Andriotti

Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

**PORTARIA 4.998/2025 LICENÇA POR MOTIVO
DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA -
JULIANA GONÇALVES DA SILVA**

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 88, da Lei Municipal nº 1.488/2010 e processo nº 24.202/2025, resolve:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 14 (quatorze) dias compreendidos entre 14/06/2025 a 27/06/2025, a Juliana Gonçalves da Silva, admitida em 01/09/2014 no cargo efetivo de Assistente Administrativo, registrada sob matrícula nº 52096, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º A licença será concedida com o vencimento do cargo efetivo ou da função permanente por até cento e oitenta dias e, após esse prazo, por mais seis meses, com dois terços desse vencimento e, por fim, sem vencimento, a partir de doze meses de afastamento.

Art. 3º Em cada período de 05 (cinco) anos, a servidora pública só poderá beneficiar-se de, no máximo, 02 (dois) anos de licença, seguidos ou intercalados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação à partir de 14/06/2025.

Sandro Andriotti

Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
PÚBLICO DE SENADOR CANEDO**

PORTARIA DE AVERBAÇÃO Nº 4.917/2025

PORTARIA DE AVERBAÇÃO - DANIEL DE CARVALHO

“DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) DANIEL DE CARVALHO JUNTO A ESTA MUNICIPALIDADE, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PRESIDENTE DO SENAPREV, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.605, de 31 de agosto de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo c/c com o § 9º, do art. 201, da Carta Magna;

CONSIDERANDO, o pedido realizado no dia 18 do mês de junho de 2025, sob o processo nº 23.801/2025 que solicita a averbação do tempo de contribuição em outro cargo para o SENAPREV;

CONSIDERANDO, que o(a) servidor(a) foi admitido(a) nesta municipalidade em 01/04/2002 no cargo de Artífice de Manutenção Mecânica;

CONSIDERANDO, os aspectos relativos ao que dispõe o inciso VII do art. 96 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, alteração efetuadas na Lei Federal nº

9.717, de 27 de novembro de 1998, na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e disposto no art. 36 da Lei Federal nº 13.846/2019, que vejamos a redação vigente do art. 96, inciso VII:

Art. 96. O tempo de contribuição ou de serviço de que trata esta Seção será contado de acordo com a legislação pertinente, observadas as normas seguintes:

...

VII - é vedada a contagem recíproca de tempo de contribuição do RGPS por regime próprio de previdência social sem a emissão da CTC correspondente, ainda que o tempo de contribuição referente ao RGPS tenha sido prestado pelo servidor público ao próprio ente instituidor; (grifo nosso)

CONSIDERANDO, não ser mais permitida, a denominada averbação automática antes admitida em normativos infralegais no caso de tempo de contribuição ao RGPS prestado pelo servidor público com vínculo funcional ao próprio Município; e

CONSIDERANDO, que para efeitos de aposentadoria especial de professor deverá comprovar as funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico na forma da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica averbado ao tempo de contribuição do(a) servidor(a) DANIEL DE CARVALHO, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n 065.393.828-47, sob matrícula nº 12128, para efeito de aposentadoria junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV, referente a Certidão de Tempo de Contribuição exarada pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS sob o nº 28001040100315250, emitida em 05/06/2025, conforme documentação apresentada aos autos, que representa um tempo de contribuição de 3.868 (três mil oitocentos e sessenta e oito) dias, correspondentes a 10 (dez) anos, 07 (sete) meses e 08 (oito) dias.

Art. 2º - Fica condicionado, quando se tratar de aposentadoria especial de professor, o tempo de efetivo exercício em atividades de magistério mediante apresentação de certidão/declaração firmada por autoridade responsável que ateste, atentando-se para a responsabilidade administrativa, civil e criminal em caso de declaração falsa e, além disso, o histórico das lotações do servidor durante sua carreira que deverá fazer parte do processo de aposentadoria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DO SENAPREV,
AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE
JUNHO DE 2025.

ANA MARIA EMOS FERRERIA

Presidente do SENAPREV

Decreto n.º 002/2025

Fim do artigo.

PORTARIA DE AVERBAÇÃO Nº 4.918/2025

PORTARIA DE AVERBAÇÃO - SONIA MARIA
NASCIMENTO SOUZA

“DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) SONIA
MARIA NASCIMENTO SOUZA JUNTO A ESTA
MUNICIPALIDADE, NA FORMA QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PRESIDENTE DO SENAPREV, Estado de Goiás,
no uso de suas atribuições legais, em conformidade
com a Lei Municipal nº 2.605, de 31 de agosto de
2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência
Social de Senador Canedo c/c com o § 9º, do art. 201,
da Carta Magna;

CONSIDERANDO, o pedido realizado no dia 16 do
mês de junho de 2025, sob o processo nº 23.467/2025
que solicita a averbação do tempo de contribuição em
outro cargo para o SENAPREV;

CONSIDERANDO, que o(a) servidor(a) foi
admitido(a) nesta municipalidade em 01/02/1999 no
cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;

CONSIDERANDO, os aspectos relativos ao que
dispõe o inciso VII do art. 96 da Lei nº 8.213, de 24 de
julho de 1991, alteração efetuada na Lei Federal nº
9.717, de 27 de novembro de 1998, na Lei Federal nº
9.796, de 5 de maio de 1999 e disposto no art. 36 da
Lei Federal nº 13.846/2019, que vejamos a redação
vigente do art. 96, inciso VII:

Art. 96. O tempo de contribuição ou de serviço de que
trata esta Seção será contado de acordo com a
legislação pertinente, observadas as normas seguintes:

...

VII - é vedada a contagem recíproca de tempo de
contribuição do RGPS por regime próprio de
previdência social sem a emissão da CTC
correspondente, ainda que o tempo de contribuição
referente ao RGPS tenha sido prestado pelo servidor
público ao próprio ente instituidor; (grifo nosso)

CONSIDERANDO, não ser mais permitida, a
denominada averbação automática antes admitida em
normativos infralegais no caso de tempo de
contribuição ao RGPS prestado pelo servidor público
com vínculo funcional ao próprio Município; e

CONSIDERANDO, que para efeitos de aposentadoria
especial de professor deverá comprovar as funções de
magistério as exercidas por professores e especialistas
em educação no desempenho de atividades educativas,
quando exercidas em estabelecimento de educação
básica em seus diversos níveis e modalidades,
incluídas, além do exercício da docência, as de direção
de unidade escolar e as de coordenação e
assessoramento pedagógico na forma da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica averbado ao tempo de contribuição do(a)
servidor(a) SONIA MARIA NASCIMENTO SOUZA,
inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física
(CPF) sob o nº 484.593.641-00, sob matrícula nº
11136, para efeito de aposentadoria junto ao
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
PÚBLICO DE SENADOR CANEDO SENAPREV,
referente a Certidão de Tempo de Contribuição
exarada pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL - INSS sob o nº 12001080100461259,
emitida em 13/06/2025, conforme documentação
apresentada aos autos, que representa um tempo de
contribuição de 1.515 (um mil quinhentos e quinze)

dias, correspondentes a 04 (quatro) anos, 01 (um) mês e 25 (vinte e cinco) dias.

Art. 2º - Fica condicionado, quando se tratar de aposentadoria especial de professor, o tempo de efetivo exercício em atividades de magistério mediante apresentação de certidão/declaração firmada por autoridade responsável que ateste, atentando-se para a responsabilidade administrativa, civil e criminal em caso de declaração falsa e, além disso, o histórico das lotações do servidor durante sua carreira que deverá fazer parte do processo de aposentadoria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DO SENAPREV,
AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE
JUNHO DE 2025.

ANA MARIA EMOS FERRERIA

Presidente do SENAPREV

Decreto n.º 002/2025

Fim do artigo.

PORTARIA DE AVERBAÇÃO Nº 5.001/2025

PORTARIA DE AVERBAÇÃO - MARILDA JULIA DE AQUINO

“DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) MARILDA JULIA DE AQUINO JUNTO A ESTA MUNICIPALIDADE, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PRESIDENTE DO SENAPREV, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.605, de 31 de agosto de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo c/c com o § 9º, do art. 201, da Carta Magna;

CONSIDERANDO, o pedido realizado no dia 26 do mês de junho de 2025, sob o processo nº 24.867/2025 que solicita a averbação do tempo de contribuição em outro cargo para o SENAPREV;

CONSIDERANDO, que o(a) servidor(a) foi admitido(a) nesta municipalidade em 26/01/2016 no cargo de Agente Educacional;

CONSIDERANDO, os aspectos relativos ao que dispõe o inciso VII do art. 96 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, alteração efetuada na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e disposto no art. 36 da Lei Federal nº 13.846/2019, que vejamos a redação vigente do art. 96, inciso VII:

Art. 96. O tempo de contribuição ou de serviço de que trata esta Seção será contado de acordo com a legislação pertinente, observadas as normas seguintes:

...

VII - é vedada a contagem recíproca de tempo de contribuição do RGPS por regime próprio de previdência social sem a emissão da CTC correspondente, ainda que o tempo de contribuição referente ao RGPS tenha sido prestado pelo servidor público ao próprio ente instituidor; (grifo nosso)

CONSIDERANDO, não ser mais permitida, a denominada averbação automática antes admitida em normativos infralegais no caso de tempo de contribuição ao RGPS prestado pelo servidor público com vínculo funcional ao próprio Município; e

CONSIDERANDO, que para efeitos de aposentadoria especial de professor deverá comprovar as funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico na forma da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica averbado ao tempo de contribuição do(a) servidor(a) MARILDA JULIA DE AQUINO, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o nº 336.967.801-20, sob matrícula nº 55353, para efeito de aposentadoria junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO SENAPREV, referente a Certidão de Tempo de Contribuição exarada pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS sob o nº 08001010100077210,

emitida em 06/04/2021, conforme documentação apresentada aos autos, que representa um tempo de contribuição de 4.580 (quatro mil quinhentos e oitenta) dias, correspondentes a 12 (doze) anos, 06 (seis) meses e 20 (vinte) dias.

Art. 2º - Fica condicionado, quando se tratar de aposentadoria especial de professor, o tempo de efetivo exercício em atividades de magistério mediante apresentação de certidão/declaração firmada por autoridade responsável que ateste, atentando-se para a responsabilidade administrativa, civil e criminal em caso de declaração falsa e, além disso, o histórico das lotações do servidor durante sua carreira que deverá fazer parte do processo de aposentadoria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DO SENAPREV,
AOS 30 (TRINTA DIAS) DIAS DO MÊS DE JUNHO
DE 2025.

ANA MARIA EMOS FERRERIA

Presidente do SENAPREV

Decreto n.º 002/2025

Fim do artigo.

PORTARIA DE AVERBAÇÃO Nº 5.014/2025

PORTARIA DE AVERBAÇÃO -CARMEN CELIA
DINIZ FARIA

“DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) CARMEN CELIA DINIZ FARIA JUNTO A ESTA MUNICIPALIDADE, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PRESIDENTE DO SENAPREV, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.605, de 31 de agosto de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo c/c com o § 9º, do art. 201, da Carta Magna;

CONSIDERANDO, o pedido realizado no dia 12 do mês de março de 2025, sob o processo nº 8.219/2025

que solicita a averbação do tempo de contribuição em outro cargo para o SENAPREV;

CONSIDERANDO, que o(a) servidor(a) foi admitido(a) nesta municipalidade em 05/03/2003 no cargo de Profissional da Educação 2;

CONSIDERANDO, os aspectos relativos ao que dispõe o inciso VII do art. 96 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, alteração efetuada na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e disposto no art. 36 da Lei Federal nº 13.846/2019, que vejamos a redação vigente do art. 96, inciso VII:

Art. 96. O tempo de contribuição ou de serviço de que trata esta Seção será contado de acordo com a legislação pertinente, observadas as normas seguintes:

...

VII - é vedada a contagem recíproca de tempo de contribuição do RGPS por regime próprio de previdência social sem a emissão da CTC correspondente, ainda que o tempo de contribuição referente ao RGPS tenha sido prestado pelo servidor público ao próprio ente instituidor; (grifo nosso)

CONSIDERANDO, não ser mais permitida, a denominada averbação automática antes admitida em normativos infralegais no caso de tempo de contribuição ao RGPS prestado pelo servidor público com vínculo funcional ao próprio Município; e

CONSIDERANDO, que para efeitos de aposentadoria especial de professor deverá comprovar as funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico na forma da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica averbado ao tempo de contribuição do(a) servidor(a) CARMEN CELIA DINIZ FARIA, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o nº 386.836.281-91, sob matrícula nº 23431, para efeito de aposentadoria junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO SENAPREV, referente a Certidão de Tempo de Contribuição

exarada pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS sob o nº 21023150.1.00092/23-6, emitida em 05/10/2023, conforme documentação apresentada aos autos, que representa um tempo de contribuição de 1.054 (um mil e cinquenta e quatro) dias, correspondentes a 02 (dois) anos, 10 (dez) meses e 24 (vinte e quatro) dias.

Art. 2º - Fica averbado ao tempo de contribuição do(a) servidor(a) CARMEN CELIA DINIZ FARIA, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o nº 386.836.281-91, sob matrícula nº 23431, para efeito de aposentadoria junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO SENAPREV, referente a Certidão de Tempo de Contribuição exarada pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO sob o nº 198192/2023, emitida em 31/10/2023, conforme documentação apresentada aos autos, que representa um tempo de contribuição de 821 (oitocentos e vinte e um) dias, correspondentes a 02 (dois) anos, 03 (três) meses e 01 (um) dia.

Art. 3º - Fica condicionado, quando se tratar de aposentadoria especial de professor, o tempo de efetivo exercício em atividades de magistério mediante apresentação de certidão/declaração firmada por autoridade responsável que ateste, atentando-se para a responsabilidade administrativa, civil e criminal em caso de declaração falsa e, além disso, o histórico das lotações do servidor durante sua carreira que deverá fazer parte do processo de aposentadoria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DO SENAPREV,
AOS 30 (TRINTA DIAS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

ANA MARIA EMOS FERRERIA

Presidente do SENAPREV

Decreto n.º 002/2025

Fim do artigo.

PORTARIA DE AVERBAÇÃO Nº 5.028/2025

PORTARIA DE AVERBAÇÃO - DESUDETE JOSE ALVES

“DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) DEUSDETE JOSE ALVES JUNTO A ESTA MUNICIPALIDADE, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PRESIDENTE DO SENAPREV, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.605, de 31 de agosto de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo c/c com o § 9º, do art. 201, da Carta Magna;

CONSIDERANDO, o pedido realizado no dia 27 do mês de junho de 2025, sob o processo nº 25.150/2025 que solicita a averbação do tempo de contribuição em outro cargo para o SENAPREV;

CONSIDERANDO, que o(a) servidor(a) foi admitido(a) nesta municipalidade em 05/09/2011 no cargo de Guarda Municipal;

CONSIDERANDO, os aspectos relativos ao que dispõe o inciso VII do art. 96 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, alteração efetuadas na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e disposto no art. 36 da Lei Federal nº 13.846/2019, que vejamos a redação vigente do art. 96, inciso VII:

Art. 96. O tempo de contribuição ou de serviço de que trata esta Seção será contado de acordo com a legislação pertinente, observadas as normas seguintes:

...

VII - é vedada a contagem recíproca de tempo de contribuição do RGPS por regime próprio de previdência social sem a emissão da CTC correspondente, ainda que o tempo de contribuição referente ao RGPS tenha sido prestado pelo servidor público ao próprio ente instituidor; (grifo nosso)

CONSIDERANDO, não ser mais permitida, a denominada averbação automática antes admitida em normativos infralegais no caso de tempo de contribuição ao RGPS prestado pelo servidor público com vínculo funcional ao próprio Município; e

CONSIDERANDO, que para efeitos de aposentadoria especial de professor deverá comprovar as funções de

magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico na forma da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica averbado ao tempo de contribuição do(a) servidor(a) DEUSDETE JOSE ALVES, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o nº 046.258.956-00, sob matrícula nº 19307, para efeito de aposentadoria junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV, referente a Certidão de Tempo de Contribuição exarada pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS sob o nº 08021010100463254, emitida em 23/06/2025, conforme documentação apresentada aos autos, que representa um tempo de contribuição de 3.555 (três mil quinhentos e cinquenta e cinco) dias, correspondentes a 09 (nove) anos e 09 (nove) meses.

Art. 2º - Fica condicionado, quando se tratar de aposentadoria especial de professor, o tempo de efetivo exercício em atividades de magistério mediante apresentação de certidão/declaração firmada por autoridade responsável que ateste, atentando-se para a responsabilidade administrativa, civil e criminal em caso de declaração falsa e, além disso, o histórico das lotações do servidor durante sua carreira que deverá fazer parte do processo de aposentadoria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DO SENAPREV,
AOS 30 (TRINTA DIAS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

ANA MARIA EMOS FERRERIA

Presidente do SENAPREV

Decreto n.º 002/2025

Fim do artigo.

PORTARIA DE EXTINÇÃO DE BENEFÍCIO Nº 5.041/2025

PORTARIA DE EXTINÇÃO DE BENEFÍCIO - CACILDA MARIA BEZERRA OVIDIO

“DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO – APOSENTADORIA EM FAVOR DO(A) SERVIDOR(A) CACILDA MARIA BEZERRA OVIDIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO SENAPREV, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal nº 2.605, de 31 de agosto de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo, e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie, e

CONSIDERANDO, que ocorreu o falecimento do(a) ex-servidor(a) aposentado(a), o(a) Sr(a). CACILDA MARIA BEZERRA OVIDIO no dia 07 de maio de 2025 conforme a Certidão de Óbito;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica extinta o benefício previdenciário – Aposentadoria (Portaria nº 090/2019) concedido(a) ao servidor(a), CACILDA MARIA BEZERRA OVIDIO por motivo de falecimento, ocorrido em 07 de maio de 2025, conforme Certidão de Óbito em apenso.

Art. 2º - Os pagamentos realizados após o falecimento do(a) segurado(a) deverá ser ressarcido ao SENAPREV, após o devido processo legal, com os procedimentos para a composição dos responsáveis na forma da Lei.

Art. 3º - Fica condicionado à abertura de novo processo aos dependentes que apresentarem as documentações elencadas na Lei Municipal nº 2.605, de 31 de agosto de 2022, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Senador Canedo e suas alterações.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros, em 07 de maio de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Canedo, aos 30 dias do mês de junho de 2025.

ANA MARIA EMOS FERRERIA

Presidente do SENAPREV

Decreto n.º 002/2025

Fim do artigo.

PORTARIA DE EXTINÇÃO DE BENEFÍCIO N.º
5.043/2025

PORTARIA DE EXTINÇÃO DE BENEFÍCIO -
NAZIRA DAS GRAÇAS VIEIRA

“DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO – PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DE NAZIRA DAS GRAÇAS VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO SENAPREV, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal n.º 2.605, de 31 de agosto de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo, e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie, e

CONSIDERANDO, que ocorreu o falecimento do(a) ex-servidor(a) aposentado(a), o(a) Sr(a). NAZIRA DAS GRAÇAS VIEIRA no dia 12 de junho de 2025 conforme a Certidão de Óbito;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica extinta o benefício previdenciário – Pensão por Morte (Decreto n.º 877/2006) concedido(a) ao servidor(a), NAZIRA DAS GRAÇAS VIEIRA por motivo de falecimento, ocorrido em 12 de junho de 2025, conforme Certidão de Óbito em apenso.

Art. 2º - Os pagamentos realizados após o falecimento do(a) segurado(a) deverá ser ressarcido ao SENAPREV, após o devido processo legal, com os procedimentos para a composição dos responsáveis na forma da Lei.

Art. 3º - Fica condicionado à abertura de novo processo aos dependentes que apresentarem as documentações elencadas na Lei Municipal n.º 2.605,

de 31 de agosto de 2022, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Senador Canedo e suas alterações.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros, em 12 de junho de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Canedo, aos 30 dias do mês de junho de 2025.

ANA MARIA EMOS FERRERIA

Presidente do SENAPREV

Decreto n.º 002/2025

Fim do artigo.

PORTARIA DE EXTINÇÃO DE BENEFÍCIO N.º
5.042/2025

PORTARIA DE EXTINÇÃO DE BENEFÍCIO -
LAZARO RODRIGUES DE PAULA

“DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO – APOSENTADORIA EM FAVOR DO(A) SERVIDOR(A) LÁZARO RODRIGUES DE PAULA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO SENAPREV, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal n.º 2.605, de 31 de agosto de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo, e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie, e

CONSIDERANDO, que ocorreu o falecimento do(a) ex-servidor(a) aposentado(a), o(a) Sr(a). LÁZARO RODRIGUES DE PAULA no dia 12 de junho de 2025 conforme a Certidão de Óbito;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica extinta o benefício previdenciário – Aposentadoria (Decreto n.º 1015/2011) concedido(a) ao servidor(a), LÁZARO RODRIGUES DE PAULA

por motivo de falecimento, ocorrido em 12 de junho de 2025, conforme Certidão de Óbito em apenso.

Art. 2º - Os pagamentos realizados após o falecimento do(a) segurado(a) deverá ser ressarcido ao SENAPREV, após o devido processo legal, com os procedimentos para a composição dos responsáveis na forma da Lei.

Art. 3º - Fica condicionado à abertura de novo processo aos dependentes que apresentarem as documentações elencadas na Lei Municipal nº 2.605, de 31 de agosto de 2022, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Senador Canedo e suas alterações.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e

financeiros, em 12 de junho de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Canedo, aos 30 dias do mês de junho de 2025.

ANA MARIA EMOS FERRERIA

Presidente do SENAPREV

Decreto n.º 002/2025

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO DO 7º RESULTADO DA HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PROCESSO 1 DOC Nº 47.182/2024, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

PROCESSO 1 DOC Nº 47.182/2024, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025, CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS JUNTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO- GO

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo, Verônica Savatin Wottrich, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Credenciamento, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR o 7º Resultado da Habilitação do Credenciamento, nestes termos:

PROTOCOLO INSCRIÇÃO	DE	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
21.359/2025		MACHADO DE CARVALHO E TAVARES FRANCA SERVICOS MEDICOS LTDA	47.149.563/0001-00
21.953/2025		AMBV SERVICOS MEDICOS LTDA	53.459.192/0001-65
22.081/2025		SEVERO SERVICOS MEDICOS LTDA	38.288.615/0001-

		38
22.212/2025	DRA CINTIA BORGES LTDA	61.024.251/0001-09
23.815/2025	CLINICA TM MEDICINA LTDA	46.067.253/0001-83
24.042/2025	PROVIDA - MEDICINA PREVENTIVA LTDA	24.427.384/0001-91
24.125/2025	PEDRO RASSI LTDA	53.802.487/0001-92

Senador Canedo, 30 de junho de 2025.

Verônica Savatin Wottrich

Secretária Municipal de Saúde

Fim do artigo.

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Nº: 09.06.30.010/2025, PROCESSO 1DOC Nº:
37.384/2025

EXTRATO

Termo de Credenciamento nº: 09.06.30.010/2025, Processo 1DOC nº: 37.384/2025 firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº: 09.097.711/0001-09, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e a empresa ANESTESIO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.891.080/0001-37 que visa contratação da prestação de serviços, decorrente do

credenciamento nº 001/2024, processo administrativo nº 6.094/2024, cujo objeto é o Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de prestadores de serviços de assistência à saúde, que tenham interesse em prestarem atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, para procedimentos Hospitalares, Odontológicos e Ambulatoriais de Apoio, Diagnóstico e Terapêuticos incluindo nas unidades próprias do município, para atendimento das necessidades de saúde da população do município de Senador Canedo, por período de 12 (doze) meses, conforme a previsão da Lei Federal 14.133/21, firmado com fundamento no caput do art.74 e demais dispositivos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Cláusula terceira do Contrato; Prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a

partir da data de sua publicação no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº: 14.133/21; valor total do contrato de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e, mensal estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

010901 10.302.4139.2014.0000 3.3.90.39.00 Fonte: 131.000 Ficha: 1142

010901 10.302.4139.2014.0000 3.3.90.39.00 Fonte: 181.000 Ficha: 1143 .

Município de Senador Canedo/GO, 30 de Junho de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF: 09.097.711/0001-09

VERONICA SAVATIN WOTTRICH

CPF/MF: 318.XXX.XXX-01

Ordenadora de Despesas

CONTRANTE

Fim do artigo.

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO **Nº: 09.06.30.012/2025, PROCESSO 1DOC Nº:** **29.471/2025**

EXTRATO

Termo de Credenciamento nº: 09.06.30.012/2025, Processo 1DOC nº: 29.471/2025 firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº: 09.097.711/0001-09, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e a empresa BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.534.201/0001-08 que visa contratação da prestação de serviços, decorrente do credenciamento nº 001/2024, processo administrativo nº 6.094/2024, cujo objeto é o Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de prestadores de serviços de assistência à saúde, que tenham interesse em prestarem atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, para procedimentos Hospitalares,

Odontológicos e Ambulatoriais de Apoio, Diagnóstico e Terapêuticos incluindo nas unidades próprias do município, para atendimento das necessidades de saúde da população do município de Senador Canedo, por período de 12 (doze) meses, conforme a previsão da Lei Federal 14.133/21, firmado com fundamento no caput do art.74 e demais dispositivos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Cláusula terceira do Contrato; Prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº: 14.133/21; valor total do contrato de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e, mensal estimado de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

010901 10.302.4139.2014.0000 3.3.90.39.00
Fonte:131.000 Ficha: 1142

Município de Senador Canedo/GO, 30 de Junho de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF: 09.097.711/0001-09

VERONICA SAVATIN WOTTRICH

CPF/MF: 318.XXX.XXX-01

Ordenadora de Despesas

CONTRANTE

Fim do artigo.

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO **Nº: 09.06.30.020/2025, PROCESSO 1DOC Nº:** **29.293/2025**

EXTRATO

Termo de Credenciamento nº: 09.06.30.020/2025, Processo 1DOC nº: 29.293/2025, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº: 09.097.711/0001-09, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e a empresa MOTE NEBO SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 59.480.596/0001-17, que visa contratação da prestação de serviços, decorrente do credenciamento

nº 001/2025, processo administrativo nº 47.182/2025, cujo objeto é o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, que tenham interesse em prestarem atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde nas Unidades de Saúde no município de Senador Canedo, por período de 12 (doze) meses, conforme a previsão da Lei Federal 14.133/21, firmado com fundamento no caput do art.74 e demais dispositivos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Cláusula terceira do Contrato; Prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº: 14.133/21; valor total do contrato de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e, mensal estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

010901 10.302.4139.2014.0000 3.3.90.34.00 Fonte: 181.017 Ficha: 1141

Município de Senador Canedo/GO, 30 de Junho de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF: 09.097.711/0001-09

VERONICA SAVATIN WOTTRICH

CPF/MF: 318.XXX.XXX-01

Ordenadora de Despesas

CONTRANTE

Fim do artigo.

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Nº: 09.07.01.001/2025, PROCESSO 1DOC Nº:
29.337/2025

EXTRATO

Termo de Credenciamento nº: 09.07.01.001/2025, Processo 1DOC nº: 29.337/2025, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº: 09.097.711/0001-09, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e a empresa MULTMED - PLANTONISTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.187.920/0001-42, que visa contratação da prestação de serviços, decorrente do

credenciamento nº 001/2025, processo administrativo nº 47.182/2025, cujo objeto é o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, que tenham interesse em prestarem atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde nas Unidades de Saúde no município de Senador Canedo, por período de 12 (doze) meses, conforme a previsão da Lei Federal 14.133/21, firmado com fundamento no caput do art.74 e demais dispositivos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Cláusula terceira do Contrato; Prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº: 14.133/21; valor total do contrato de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais) e, mensal estimado de R\$ 33.750,00 (trinta e três mil e setecentos e cinquenta reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

010901 10.302.4139.2014.0000 3.3.90.34.00 Fonte: 181-017 Ficha: 1141

Município de Senador Canedo/GO, 01 de Julho de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF: 09.097.711/0001-09

VERONICA SAVATIN WOTTRICH

CPF/MF: 318.XXX.XXX-01

Ordenadora de Despesas

CONTRANTE

Fim do artigo.

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Nº: 09.06.30.017/2025, PROCESSO 1DOC Nº:
31.876/2025

EXTRATO

Termo de Credenciamento nº: 09.06.30.017/2025, Processo 1DOC nº: 31.876/2025, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº: 09.097.711/0001-09, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e a empresa PROMEDIC PLANTÕES MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.446.993/0001-89, que visa

contratação da prestação de serviços, decorrente do credenciamento nº 001/2025, processo administrativo nº 47.182/2025, cujo objeto é o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, que tenham interesse em prestarem atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde nas Unidades de Saúde no município de Senador Canedo, por período de 12 (doze) meses, conforme a previsão da Lei Federal 14.133/21, firmado com fundamento no caput do art.74 e demais dispositivos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Cláusula terceira do Contrato; Prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº: 14.133/21; valor total do contrato de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) e, mensal estimado de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

010901 10.302.4139.2014.0000 3.3.90.34.00 Fonte: 107.017 Ficha: 521

Município de Senador Canedo/GO, 30 de Junho de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF: 09.097.711/0001-09

VERONICA SAVATIN WOTTRICH

CPF/MF: 318.XXX.XXX-01

Ordenadora de Despesas

CONTRANTE

Fim do artigo.

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Nº: 09.07.01.004/2025, PROCESSO 1DOC Nº: 29.327/2025

EXTRATO

Termo de Credenciamento nº: 09.07.01.004/2025, Processo 1DOC nº: 29.327/2025, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº: 09.097.711/0001-09, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e a empresa RODRIGO EDUARDO CAMARGO DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.

23.944.425/0001-54, que visa contratação da prestação de serviços, decorrente do credenciamento nº 001/2025, processo administrativo nº 47.182/2025, cujo objeto é o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, que tenham interesse em prestarem atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde nas Unidades de Saúde no município de Senador Canedo, por período de 12 (doze) meses, conforme a previsão da Lei Federal 14.133/21, firmado com fundamento no caput do art.74 e demais dispositivos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Cláusula terceira do Contrato; Prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº: 14.133/21; valor total do contrato de R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais) e, mensal estimado de R\$ 38.750,00 (trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

010901 10.302.4139.2014.0000 3.3.90.34.00 Fonte: 181-017 Ficha: 1141

Município de Senador Canedo/GO, 01 de Julho de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF: 09.097.711/0001-09

VERONICA SAVATIN WOTTRICH

CPF/MF: 318.XXX.XXX-01

Ordenadora de Despesas

CONTRANTE

Fim do artigo.

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Nº: 09.06.30.008/2025, PROCESSO 1DOC Nº: 33.728/2025

EXTRATO

Termo de Credenciamento nº: 09.06.30.008/2025, Processo 1DOC nº: 33.728/2025, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº: 09.097.711/0001-09, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e a empresa

SILVA MED LTD, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.467.075/0001-97, que visa contratação da prestação de serviços, decorrente do credenciamento nº 001/2025, processo administrativo nº 47.182/2025, cujo objeto é o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, que tenham interesse em prestarem atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde nas Unidades de Saúde no município de Senador Canedo, por período de 12 (doze) meses, conforme a previsão da Lei Federal 14.133/21, firmado com fundamento no caput do art.74 e demais dispositivos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Cláusula terceira do Contrato; Prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº: 14.133/21; valor total do contrato de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e, mensal estimado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

010901 10.301.4139.2013.0000 3.3.90.34.00 Fonte: 107-008 Ficha: 492

Município de Senador Canedo/GO, 30 de Junho de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF: 09.097.711/0001-09

VERONICA SAVATIN WOTTRICH

CPF/MF: 318.XXX.XXX-0

1 Ordenadora de Despesas

CONTRANTE

Fim do artigo.

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Nº: 09.06.30.019/2025, PROCESSO 1DOC Nº:
32.830/2025

EXTRATO

Termo de Credenciamento nº: 09.06.30.019/2025, Processo 1DOC nº: 32.830/2025, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº: 09.097.711/0001-09, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e a empresa

CLINICA ELLEVAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.667.140/0001-03, que visa contratação da prestação de serviços, decorrente do credenciamento nº 001/2025, processo administrativo nº 47.182/2025, cujo objeto é o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, que tenham interesse em prestarem atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde nas Unidades de Saúde no município de Senador Canedo, por período de 12 (doze) meses, conforme a previsão da Lei Federal 14.133/21, firmado com fundamento no caput do art.74 e demais dispositivos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Cláusula terceira do Contrato; Prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº: 14.133/21; valor total do contrato de R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais) e, mensal estimado de R\$ 36.250,00 (trinta e seis mil e duzentos e cinquenta reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

010901 10.302.4139.2014.0000 3.3.90.34.00 Fonte: 181.017 Ficha: 1141

Município de Senador Canedo/GO, 30 de Junho de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF: 09.097.711/0001-09

VERONICA SAVATIN WOTTRICH

CPF/MF: 318.XXX.XXX-01

Ordenadora de Despesas

CONTRANTE

Fim do artigo.

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Nº: 09.06.30.003/2025, PROCESSO 1DOC Nº:
29.429/2025

EXTRATO

Termo de Credenciamento nº: 09.06.30.003/2025, Processo 1DOC nº: 29.429/2025, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº: 09.097.711/0001-09, por intermédio da

Secretaria Municipal de Saúde – SMS e a empresa URUMEDIC – PREVENÇÃO EM ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.880.402/0001-23, que visa contratação da prestação de serviços, decorrente do credenciamento nº 001/2025, processo administrativo nº 47.182/2025, cujo objeto é o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, que tenham interesse em prestarem atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde nas Unidades de Saúde no município de Senador Canedo, por período de 12 (doze) meses, conforme a previsão da Lei Federal 14.133/21, firmado com fundamento no caput do art.74 e demais dispositivos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Cláusula terceira do Contrato; Prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº: 14.133/21; valor total do contrato de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) e, mensal estimado de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

010901 10.302.4139.2014.0000 3.3.90.34.00 Fonte: 181.017 Ficha: 1141

Município de Senador Canedo/GO, 30 de Junho de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF: 09.097.711/0001-09

VERONICA SAVATIN WOTTRICH

CPF/MF: 318.XXX.XXX-01

Ordenadora de Despesas

CONTRANTE

Fim do artigo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E CIDADANIA**

**PORTARIA FISCAL - CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE BUFFET - PROCESSO
33.547/2025**

“Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e dá outras providências”.

O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios, no art. 13, inciso I e o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **THAIS HELENE MOREIRA**, portadora do CPF: 019.xxx.xxx-02, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, referente ao processo de nº **33.547/2025**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet**, abrangendo o fornecimento de alimentos e bebidas, bem como a prestação de todos os serviços que envolvam a execução, acompanhamento, preparação, montagem, desmontagem e limpeza do local, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Senador Canedo-GO, conforme especificações e quantitativos contidos no TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com os artigos 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do artigo 13, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023 do TCM/GO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

CUMPRASE.

GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENADOR CANEDO,

Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2025.

Daniel Luiz Ferreira Neto

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
Decreto nº 266/2025

Fim do artigo.

**PORTARIA FISCAL - CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NO
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA - PROCESSO 35.400/2025**

“Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de
Contratos da Secretaria Municipal de
Assistência Social e Cidadania e dá
outras providências”.

O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios, no art. 13, inciso I e o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **THAIS HELENE MOREIRA**, portadora do CPF: 019.xxx.xxx-02, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao processo de nº **35.400/2025**, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 438/2024, do Pregão Eletrônico nº 047/2024, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, tipo computador completo compacto do tipo mini**, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Senador Canedo-GO, conforme especificações e quantitativos contidos no **TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com os artigos 117 da Lei

Federal nº 14.133/2021 e do artigo 13, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023 do TCM/GO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2025.

Daniel Luiz Ferreira Neto

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
Decreto nº 266/2025

Fim do artigo.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO
SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SENADOR
CANEDO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO Nº 05.06.11.001/2025 -
REFERENTE AO PROCESSO Nº 38.053/2025 -
EDILBERTO REIS**

**EXTRATO DO CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO Nº 05.06.11.001/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.680/2024

REFERENTE AO PROCESSO Nº 38.051/2025

**CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE**

SENADOR CANEDO, inscrito no CNPJ/MF nº 00.999.472/0001-08.

CONTRATADA (O): EDILBERTO REIS, CPF/MF nº 323.896.631-68.

OBJETO: prestação de serviços de saúde contínuos e por demanda.

VIGÊNCIA: O presente Contrato de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

VALOR TOTAL: O Valor Total do contrato é de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: O Contrato fundamenta-se na lei 14.133/2021.

RECURSOS: Dotação Orçamentária nº 05.02.10.302.4150.207.258 33903600.

DATA: 01/07/2025.

LUDMYLA MARANHA ROSA FERNANDES

PRESIDENTE IAMESC

Fim do artigo.

SANEAMENTO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO

PORTARIA Nº 065 DE 01 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de **FISCAL DO CONTRATO**, da Agência de Saneamento de Senador Canedo - SANESC"

O **Presidente da Agência de Saneamento de Senador Canedo - SANESC**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 117 da lei 14.133 / 21 de 01 abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, respectivamente como fiscal do contrato, cujo objeto é Contratação de Locação de Imóvel para sediar as instalações do Almoarifado Da Agência de Saneamento de Senador Canedo.

Fiscal:

ERLINEIDE FERREIRA DE SOUZA, CPF nº 911.701.335-68, Matrícula nº 11780.

Art. 2º O servidor ora designado atuará em conformidade ao estabelecido pelas normas constitucionais e atos administrativos municipais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Senador Canedo-GO, 01 de julho de 2025.

FÁBIO RAMOS DA SILVA

Presidente da SANESC

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

PORTARIA Nº 010/2025. JOÃO ARTHUR CARVLAHO CRUVINEL

PORTARIA Nº 010/2025.

Senador Canedo, 01 de julho de 2025.

A Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SECULT, no uso de suas atribuições

legais e tendo em vista o que consta no Art. 117 da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor JOÃO ARTHUR CARVLAHO CRUVINEL, portador do CPF:

012.121.041-37, para exercer a função de fiscal referente à Contratação da Federação das Quadrilhas

Juninas do Estado de Goiás (FEQUAJUGO), entidade representativa e organizadora oficial do Circuito

Estadual de Quadrilhas Juninas, para realização da 3ª Etapa e Etapa Final do 17º Campeonato de

Quadrilhas Juninas do Estado de Goiás, nos dias 04, 05 e 06 de julho de 2025, no município de Senador

Canedo/GO.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salma Bahia Carreiro Leite da Silveira

Secretária de Esportes, Cultura e Turismo

Matrícula 75.327

Fim do artigo.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

ATO OFICIAL 5.056/2025 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - UIARA HAYANNE COSTA (REF. MEMORANDO/OFFÍCIO 3.334/2025).

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível infringência ao Estatuto do Servidor Público Municipal por parte da servidora da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Senador Canedo.

O **CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 155 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei nº 1.488/10 e art. 9º, III da Lei 2.832/24, **resolve:**

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível infringência praticada pela servidora, **Sra. Uiara Hayanne Costa, matrícula nº 69.349 auxiliar administrativo**, conforme informações e documentos comprobatórios apresentados no pedido de instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar por meio do Proc. Administrativo 3.334/2025 (Sindicância) que exige averiguação imediata.

Art. 2º Diante da situação exposta, fica incumbida a Comissão Processante de Processo Administrativo Disciplinar à realização de todos os procedimentos para averiguar os fatos narrados neste expediente, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, conforme dispõe o art. 171, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 3º Ficam designados os membros da Comissão Processante de PAD, a ser composta por 1 (um) servidor estável indicado pela secretaria do servidor investigado e 2 (dois) servidores estáveis indicados pelo (a) Corregedor (a) Geral, quais sejam:

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 197 Publicado em 02/07/2025

PRESIDENTE	SUPLENTE
Marina Lenza Nunes Leite de Paula CPF: 042.641.811-51 Matrícula: 65.875 Cargo: Professor Pedagogo	Murilo Rocha Ferreira CPF: 012.068.961-83 Matrícula: 65.678 Cargo: Professor Pedagogo

MEMBRO	SUPLENTE
Marcelo Fernandes Rocha CPF: 755.436.801-04 Matrícula: 51.786 Cargo: Assistente Administrativo	Harley Max Fernandes Lima CPF: 009.402.011-60 Matrícula: 54.272 Cargo: Condutor de Veículos

MEMBRO	SUPLENTE
Carmen Lucia Soares Freire CPF: 974.113.021.04 Matrícula: 52.270 Cargo: Agente Educacional	Isabella Barbosa da Silva CPF: 028.169.611-09 Matricula: 55372 Cargo: Auxiliar Educacional

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

—
Gustavo Henrique Castro Alves

Corregedor Geral do Município**Dec. 362/25**

Fim do artigo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS
PÚBLICAS****DECRETOS SUPLEMENTARES Nº. 068 A 0074**

DECRETO Nº 68, DE 23 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.2941

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 5.698.145,17 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação			5.698.145,17
01 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
467			
	10.122.4100.2016.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	7.800,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 197 Publicado em 02/07/2025

01 11 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA		
610	08.122.5119.2308.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	5.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	056 000	Bolsa Família	

01 18 02	AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC		
729	17.122.4100.4197.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	60.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 10
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

02 01 01	CAMARA MUNICIPAL		
973	01.031.4101.2011.0000	AÇÃO LEGISLATIVA	1.610.000,00

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 197 Publicado em 02/07/2025

	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 05	SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANÇAS PÚBLICAS		
1134	04.123.4100.4127.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	495.504,90
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 2 00
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 19 03	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA		
1133	18.122.4100.4169.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	3.519.840,27
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 2 51
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 197 Publicado em 02/07/2025

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		4.015.345,17
Fontes de Recurso		
2	00	495.504,90
2	51	3.519.840,27

Anulação:			
01 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
524	10.302.4139.2014.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-7.800,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 11 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA		
616	08.122.5119.2308.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	-5.000,00

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 197 Publicado em 02/07/2025

	3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	F.R.: 0 1 29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	056 000	Bolsa Família	

01 18 02	AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC		
736	17.122.4100.4197.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-1.965,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 10
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
740	17.122.4100.4197.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-36.185,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 10
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
745	17.122.4100.4197.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-18.000,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 0 1 10
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 197 Publicado em 02/07/2025

	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
751	17.512.4008.1017.0000	SANEAMENTO BÁSICO	-1.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 10
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
756	17.512.4155.4153.0000	REESTRUTURAÇÃO DA SMSC	-2.850,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 10
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

02 01 01	CAMARA MUNICIPAL		
949	01.031.4101.2011.0000	AÇÃO LEGISLATIVA	-1.610.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 197 Publicado em 02/07/2025

			-1.682.800,00
--	--	--	----------------------

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 23 de JUNHO de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 69, DE 24 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.2941

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 997.030,15 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação			997.030,15
01 03 10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, SERVICOS E MOBILIDADE URBANA		
138	04.122.4100.4126.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	66.561,75
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 71

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 197 Publicado em 02/07/2025

	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	019 000	Convênio Trânsito	
188	15.452.5128.2341.0000	CIDADE MODERNA	570.468,40
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 17
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 18 02	AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC		
739	17.122.4100.4197.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	150.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 10
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
1022	10.305.4139.4040.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	210.000,00

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 197 Publicado em 02/07/2025

	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 2 07
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	062 000	Vigilância em Saúde	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		210.000,00	
Fontes de Recurso			
2		07	210.000,00

Anulação:			
01 03 10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, SERVICOS E MOBILIDADE URBANA		
145	04.122.4100.4126.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-66.561,75
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 71
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	019 000	Convênio Trânsito	
192	15.452.5128.2341.0000	CIDADE MODERNA	-570.468,40

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 197 Publicado em 02/07/2025

	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 17
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 18 02	AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC		
740	17.122.4100.4197.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-150.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 10
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
			-787.030,15

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 24 de JUNHO de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 70, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 2899 de 18/12/2024 (Lei Orçamentária Anual - 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2899 de 18 de dezembro de 2024 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2899 de 18 de dezembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 24 de JUNHO de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL	09 FUNDO MUNICIPAL SAUDE
	01 PODER EXECUTIVO

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 197 Publicado em 02/07/2025

PROGRAMA	4139	ASSISTENCIA A SAUDE	
ACRÉSCIMOS			
FICHA 1125	10.305.4139.4040.0000	4139	210.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		210.000,00	
REDUÇÕES			
FICHA 1022	10.305.4139.4040.0000	4139	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	-210.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		-210.000,00	

DECRETO Nº 71, DE 25 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.2941

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 279.014,90 distribuídos nas seguintes dotações:

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 197 Publicado em 02/07/2025

Suplementação			279.014,90
01 03 04	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		
44	04.122.4100.4168.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	8.286,04
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 14	SEC. MUN. DA CASA CIVIL		
202	04.122.4100.4210.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	3.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 15	COMITÊ DE GOVERNANÇA		
208	04.122.4100.4215.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	791,20

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 197 Publicado em 02/07/2025

	3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
211	04.122.4100.4216.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	130,00
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
213	04.122.4100.4216.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	80,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 16	SEC. MUN. DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA		
223	04.126.4100.4212.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	2.060,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 197 Publicado em 02/07/2025

	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
--	---------	--	--

01 03 53	SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA		
308	06.122.4100.4130.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	22.642,41
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 11 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA		
594	08.122.4100.4137.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	1.332,80
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 18 02	AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC		
-----------------	---	--	--

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 197 Publicado em 02/07/2025

729	17.122.4100.4197.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	13.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 10
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
739	17.122.4100.4197.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	2.100,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 10
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 22 22	DEFESA CIVIL		
940	06.182.4100.2119.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 04	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
--------------	--

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 197 Publicado em 02/07/2025

1124	08.244.5119.2305.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	219.325,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 0 1 32
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
1001	10.122.4100.2016.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	5.267,45
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 2 07
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	097 000	Assistência financeira para complementação	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	219.325,00	
Fontes de Recurso		
1	32	219.325,00

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 197 Publicado em 02/07/2025

Superávit Financeiro:		5.267,45
Fontes de Recurso		
2	07	5.267,45

Anulação:			
01 03 05	SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANÇAS PUBLICAS		
66	04.123.4100.4127.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-34.929,65
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 16	SEC. MUN. DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA		
225	04.126.4100.4212.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-2.060,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 197 Publicado em 02/07/2025

	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
--	---------	--	--

01 11 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA		
599	08.122.4100.4137.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-1.332,80
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 18 02	AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC		
727	17.122.4100.4197.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-15.100,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 10
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 22 22	DEFESA CIVIL		
937	06.182.4100.2119.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-1.000,00

	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
			-54.422,45

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 25 de JUNHO de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 72, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 2899 de 18/12/2024 (Lei Orçamentária Anual - 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2899 de 18 de dezembro de 2024 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 197 Publicado em 02/07/2025

Orçamentária Anual (Lei nº 2899 de 18 de dezembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 25 de JUNHO de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL	03 PREF.SENADOR CANEDO		
	01 PODER EXECUTIVO		
PROGRAMA	4100	APOIO ADMINISTRATIVO	
ACRÉSCIMOS			
FICHA 1061	06.122.4100.4130.0000	4100	4.196,24
	3.3.90.19.00	AUXÍLIO-FARDAMENTO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		4.196,24	
REDUÇÕES			

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 197 Publicado em 02/07/2025

FICHA 311	06.122.4100.4130.0000	4100	
	3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	-4.196,24
TOTAL DAS ANULAÇÕES		-4.196,24	

DECRETO Nº 73, DE 26 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.2941

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 569.509,60 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação			569.509,60
01 03 16	SEC. MUN. DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA		
221	04.126.4100.4212.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	1.800,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 197 Publicado em 02/07/2025

01	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	
589	08.122.4100.4137.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
595	08.122.4100.4137.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	187.862,90
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
596	08.122.4100.4137.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	2.137,10
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 197 Publicado em 02/07/2025

662	08.244.5118.2302.0000	GESTÃO DA CENTRAL DE ÓBITOS	60.413,40
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
664	08.244.5118.2302.0000	GESTÃO DA CENTRAL DE ÓBITOS	100.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 18 02	AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC		
736	17.122.4100.4197.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	48.070,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 10
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 197 Publicado em 02/07/2025

01 19 03	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA		
769	18.122.4100.4169.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 51
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 20 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
826	12.361.4100.4165.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	139.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
866	12.361.5002.5419.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.800,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 197 Publicado em 02/07/2025

	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
894	12.365.5002.5420.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.400,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 03	SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS		
1135	04.122.4100.2331.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	1.976,84
	33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 36
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 03	SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS		
1136	04.122.4100.2331.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	49,36
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 2 36
	2	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 197 Publicado em 02/07/2025

	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		1.976,84
Fontes de Recurso		
1	36	1.976,84

Superávit Financeiro:		49,36
Fontes de Recurso		
2	36	49,36

Anulação:			
01 03 16	SEC. MUN. DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA		
226	04.126.4100.4212.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-1.800,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 197 Publicado em 02/07/2025

	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
--	---------	--	--

01	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	
663	08.244.5118.2302.0000	GESTÃO DA CENTRAL DE ÓBITOS	-413,40
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
666	08.244.5119.2305.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	-200.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
683	08.245.5119.2309.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	-25.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 197 Publicado em 02/07/2025

687	08.245.5119.2309.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	-10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
691	08.245.5119.2309.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	-5.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
693	08.245.5119.2310.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
696	08.245.5119.2310.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	-10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 197 Publicado em 02/07/2025

716	16.482.5122.2323.0000	HABITAÇÃO E MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA	-100.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 18 02	AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC		
739	17.122.4100.4197.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-24.730,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 10
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
740	17.122.4100.4197.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-23.340,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 10
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 197 Publicado em 02/07/2025

01 19 03	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA		
793	18.541.5102.4172.0000	GESTÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	-5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 51
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 20 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
827	12.361.4100.4165.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-152.200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
			-567.483,40

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 26 de JUNHO de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 74, DE 27 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.2941

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 15.490.183,22 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação			15.490.183,22
01 03 04	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		
39	04.122.4100.4168.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	1.800,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
40	04.122.4100.4168.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	134.055,80
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 197 Publicado em 02/07/2025

	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
--	---------	--	--

01 05	03	SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANÇAS PÚBLICAS	
81	04.123.4100.4127.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	131.124,48
	3.3.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA		
143	04.122.4100.4126.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	1.900.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
188	15.452.5128.2341.0000	CIDADE MODERNA	1.700.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 17

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 197 Publicado em 02/07/2025

	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 18	SEC. MUN. DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIÁRIA		
236	04.122.4100.4214.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	2.901,83
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
239	04.122.4100.4214.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	10.632,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 06 02	FUNDEB		
383	12.361.5002.3006.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	500.000,00

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 197 Publicado em 02/07/2025

	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
492	10.301.4139.2013.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	800.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	F.R.: 0 1 07
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	008 000	Atenção Primária	
521	10.302.4139.2014.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	208.046,92
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	017 000	Média Alta Complexidade - MAC	

01 03 10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, SERVICOS E MOBILIDADE URBANA
-----------------	--

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 197 Publicado em 02/07/2025

145	04.122.4100.4126.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	223.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 71
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	019 000	Convênio Trânsito	

01	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1137	10.122.4100.2016.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	500.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 07
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	011 000	Prog. de Saúde da Família - PSF Odonto	
1141	10.302.4139.2014.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	4.800.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	F.R.: 0 1 81
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	017 000	Média Alta Complexidade - MAC	
1142	10.302.4139.2014.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	1.675.750,00

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 197 Publicado em 02/07/2025

	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 31
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
1143	10.302.4139.2014.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	1.950.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 81
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
1138	10.122.4100.2016.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	300.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 2 07
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	062 000	Vigilância em Saúde	
1140	10.122.4100.2016.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	208.046,92
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 2 06
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	015 000	Vigilância Sanitária	
1139	10.301.4139.2013.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	55.960,14

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 197 Publicado em 02/07/2025

	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	F.R.: 0 2 31
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	010 000	Programa de Saúde da Família - PSF	
1144	10.301.4139.2013.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	337.577,58
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 21
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
1145	10.301.4139.2013.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	10.875,15
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 07
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	555 000		
1146	10.302.4139.2014.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	6.684,40
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 14
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	555 000		

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 197 Publicado em 02/07/2025

01 21 08	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		
1147	08.241.4135.2118.0000	APOIO AO IDOSO	33.728,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 2 10
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	9.148.750,00	
Fontes de Recurso		
1	07	500.000,00
1	31	1.675.750,00
1	71	223.000,00
1	81	6.750.000,00

Superávit Financeiro:	952.872,19
Fontes de Recurso	

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 197 Publicado em 02/07/2025

2	06	208.046,92
2	07	310.875,15
2	10	33.728,00
2	14	6.684,40
2	21	337.577,58
2	31	55.960,14

Anulação:

01 03 04	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		
45	04.122.4100.4168.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-149.389,63
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 05	SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANÇAS PÚBLICAS		
60	04.123.4100.4127.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-1.900.000,00

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 197 Publicado em 02/07/2025

	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 06	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
98	04.122.4100.4080.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-128.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, SERVICOS E MOBILIDADE URBANA		
141	04.122.4100.4126.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-3.124,48
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
192	15.452.5128.2341.0000	CIDADE MODERNA	-1.700.000,00

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 197 Publicado em 02/07/2025

	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 17
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 06 02	FUNDEB		
389	12.361.5002.3006.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-500.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
1089	10.122.4100.2016.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-800.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 07
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	008 000	Atenção Primária	
1090	10.122.4100.2016.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	208.046,92

	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 07
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	017 000	Média Alta Complexidade - MAC	
			-5.388.561,03

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 27 de JUNHO de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito Municipal

Fim do artigo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA**

PORTARIA Nº 114/2025

Senador Canedo, 30 de junho de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana- SEINFRA Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o

que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ROSÂNGELA FRANCISCA DE ALMEIDA, Portadora do CPF: 850.922.821-34, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, referente ao processo de nº 40.056/2025– 7º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 03.10.31.001/2022-Cujo Objeto é a

Contratação sob o Regime de Empreiteira dos Serviços Públicos de Limpeza Urbana.

o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.

IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT, até a data limite abaixo indicada.

Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil.

PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade, e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela

Marcelo Pereira da Silva Junior

Secretário de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana- SEINFRA

Decreto nº 415/2025

Fim do artigo.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 195/2025

A Prefeitura Municipal de Senador Canedo, através da Superintendência de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, **NOTIFICA DA AUTUAÇÃO** os proprietários e/ou condutores infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo apresentar **DEFESA DA AUTUAÇÃO** até a data limite abaixo indicada, através dos endereços citados neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para

veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Canais de Atendimento: <https://www.go.gov.br/servicos/servico/solicitar-recurso-de-multa-de-transito>, via Correios para o endereço: Superintendência de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte - SMT, sito à Av.B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029. Presencial: Ganha Tempo: Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN da Unidade Federativa em que o recorrente é residente e domiciliado. Os formulários poderão ser retirados e protocolados através do link: <https://senadorcanedo.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>

INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento(AAAAMMDD) da notificação, data da infração(AAAMMDD).

2975309;;;19501

KEV5018;T006650222;65992;20250805;20250618

OMI1C50;T006650223;54100;20250805;20250618

OGJ2946;T006662576;54100;20250805;20250618

PRB4I81;T006658913;66020;20250805;20250618

KCN7871;T006657901;51851;20250805;20250618

KCN7871;T006657902;65992;20250805;20250618

KFG9213;T006658916;65992;20250805;20250618

AMV9504;T006658917;65992;20250805;20250618

PQI1423;T006657903;65992;20250805;20250618

PQY9G53;T006662082;55411;20250805;20250618

JDX9331;T006662083;65992;20250805;20250618

KES3495;T006662084;65992;20250805;20250618

KES3495;T006662085;73400;20250805;20250618

RFK2E29;T006658922;65300;20250805;20250618

AYR1A16;T006657906;65992;20250805;20250618

PQC7I37;T006657907;73400;20250805;20250618

PRP7A94;T006657908;73400;20250805;20250618

SCV6A36;T006658921;73400;20250805;20250618

JFP3502;T006657910;73400;20250805;20250618

JFP3502;T006657909;65992;20250805;20250618

JIS0E68;T006662076;55680;20250805;20250618

OMX8H58;T006662078;65992;20250805;20250618

RCJ1A91;T006662079;73400;20250805;20250618

JHH5I96;T006662080;51930;20250805;20250618

FVO0A04;T006517263;65992;20250805;20250618

ECM5459;T006657911;65992;20250805;20250618

ECM5459;T006657912;66372;20250805;20250618

NFD6171;T006658925;65992;20250805;20250618

RBN8J57;T006620274;65992;20250805;20250618

RBN8J57;T006620273;57380;20250805;20250618

SENADOR CANEDO-GO, DATA DA PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA

FERNANDO VIEIRA DOS SANTOS

Superintendente de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes

Fim do artigo.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 196/2025

A Prefeitura Municipal de Senador Canedo através da Superintendência de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022,

com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi apresentada Defesa da Autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou desconhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, **NOTIFICA DA PENALIDADE** de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores abaixo informados. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser apresentado **RECURSO** frente à Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Superintendência de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte, até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

Canais de Atendimento:
<https://www.go.gov.br/servicos/servico/solicitar-recurso-de-multa-de-transito>, via Correios para o endereço: Superintendência de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte - SMT, sito à Av.B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029. Presencial: Ganha Tempo: Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN da Unidade Federativa em que o recorrente é residente e domiciliado. Os formulários poderão ser retirados e protocolados através do link: <https://senadorcanedo.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>

INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: Placa, Número do Auto de Infração, Código da Infração/Desdobramento, Data de Vencimento da Notificação (AAAAMMDD) (data limite para

recurso), Valor da Multa (R\$ 0000,00), Data da Infração (AAAAMMDD).

2975309;;;;19601

OGY5J31;T006578148;51851;20250805;19523;2025050

NLQ1368;T006578149;65992;20250805;29347;2025050

QTP4138;T006573931;61220;20250805;29347;2025050;

NLE1A57;T006573932;76332;20250805;29347;2025050

PRQ4E11;T006573933;57380;20250805;29347;2025050

PRQ4E11;T006573934;65992;20250805;29347;2025050

PYW0784;T006548600;55680;20250805;19523;2025050

NWM6328;T006548601;65992;20250805;29347;2025050

NWM6328;T006548602;66532;20250805;19523;2025050

REL2J35;R028889036;74550;20250805;13016;2025042;

FFD9F97;R028887739;74550;20250805;13016;2025042

NKP9J57;R028888145;74550;20250805;13016;2025042

NFN4I43;R028888042;74550;20250805;13016;2025042

NFM6F96;R028888040;74550;20250805;13016;2025041

TGI7E01;R028889441;74550;20250805;13016;2025042;

NKC3435;R028888119;74550;20250805;13016;2025041

SLZ7D17;R028889351;74550;20250805;13016;2025041

PQI3H29;R028888617;74550;20250805;13016;2025042

JTR6546;R028887894;74550;20250805;13016;2025042

QTQ8B56;R028888880;74550;20250805;13016;2025042

QVM0600;R028888897;74550;20250805;13016;2025042

JZY1I49;R028887908;74550;20250805;13016;2025042

RBT5D02;R028888957;74550;20250805;13016;2025041

NWO2123;T006484085;65992;20250805;29347;2025050

SCN2C63;T006484086;60681;20250805;19523;2025050

SCN2C63;T006484087;66372;20250805;19523;2025050

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 197 Publicado em 02/07/2025

JRG6I05;T006578150;65992;20250805;29347;20250501 PRB6H27;R028888682;74550;20250805;13016;2025042

ONO9I10;T006578156;65992;20250805;29347;20250501 RFJ5H56;R028889050;74550;20250805;13016;2025042

JHD3235;T006578154;65992;20250805;29347;20250501 OMJ1G47;R028888365;74550;20250805;13016;2025042

JHD3235;T006578155;51851;20250805;19523;20250501 QOY1527;R028888859;74550;20250805;13016;2025042

REL1I32;T006578158;65992;20250805;29347;20250501 PQL1541;R028888626;74550;20250805;13016;2025042

PJI7H72;T006578139;65992;20250805;29347;20250501 PRX6H73;R028888770;74550;20250805;13016;2025042

PRG1I53;T006578141;65992;20250805;29347;20250501 JVS0D95;R028887905;74550;20250805;13016;2025042

OGU2719;T006578142;65992;20250805;29347;20250501 OYX7419;R028888530;74550;20250805;13016;2025042

NVS0893;T006578146;51851;20250805;19523;20250501 RBZ0C06;R028888985;74630;20250805;19523;2025042

JIB2I02;T006578144;65992;20250805;29347;20250501 TFN1H11;R028889410;74550;20250805;13016;2025042

NVS0893;T006578145;65992;20250805;29347;20250501 TFB8A51;R028889396;74550;20250805;13016;2025042

OGP1A73;R028888322;74550;20250805;13016;20250421 PQV9256;R028888658;74550;20250805;13016;2025042

NUC0140;R028888214;74550;20250805;13016;20250419 PRE0J69;R028888694;74550;20250805;13016;20250421

SBZ0F34;R028889107;74550;20250805;13016;20250421 KDV6527;R028887937;74550;20250805;13016;2025042

NGB7D25;R028888062;74550;20250805;13016;20250418 GXS2969;R028887787;74550;20250805;13016;2025042

ONJ2H43;R028888436;74550;20250805;13016;20250421 QVM0600;R028888896;74550;20250805;13016;2025042

FMY8J28;R028887747;74550;20250805;13016;20250422 TFX8J82;R028889428;74550;20250805;13016;20250421

SSL8H23;R028889358;74550;20250805;13016;20250418 NWD3842;R028888261;74550;20250805;13016;2025042

NVP7949;R028888223;74550;20250805;13016;20250416 NZC8B28;R028888286;74550;20250805;13016;2025041

RCH0J66;R028889006;74630;20250805;19523;20250418 NKW0123;R028888163;74550;20250805;13016;2025042

SDK8F70;R028889293;74550;20250805;13016;20250423 NLU3H90;R028888198;74630;20250805;19523;2025042

SDD6A84;R028889257;74550;20250805;13016;20250423 KES0C29;R028887965;74550;20250805;13016;2025042

GEE7H52;R028887773;74550;20250805;13016;20250422 EHF1C45;R028887701;74550;20250805;13016;2025042

TGI6E81;R028889440;74550;20250805;13016;20250422 ONT9617;R028888464;74550;20250805;13016;2025042

SDK7J87;R028889292;74550;20250805;13016;20250424 ONK3C16;R028888440;74550;20250805;13016;2025042

PJY1828;R028888585;74550;20250805;13016;20250422 ONZ4E77;R028888485;74550;20250805;13016;2025042

OLD5D63;R028888359;74550;20250805;13016;20250419 OGT7D50;R028888336;74550;20250805;13016;2025042

OOF6F59;R028888505;74550;20250805;13016;20250421 OOD4J54;R028888501;74550;20250805;13016;2025042

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 197 Publicado em 02/07/2025

PRP4250;R028888734;74550;20250805;13016;20250420 OMI9D42;R028888364;74550;20250805;13016;2025041
SPG0F43;R028889353;74630;20250805;19523;20250419 MVR8876;R028888005;74550;20250805;13016;202504:
TGN6H41;R028889449;74710;20250805;88041;20250420 NVJ4F01;R028888216;74550;20250805;13016;2025042.
KFA7660;R028887977;74550;20250805;13016;20250424 NVS1G31;R028888229;74550;20250805;13016;202504:
KEC7411;R028887945;60503;20250805;29347;20250420 NVQ1871;R028888225;74550;20250805;13016;202504:
PQF1691;R028888610;74550;20250805;13016;20250421 NWH9603;R028888268;74550;20250805;13016;202504:
QXO1F70;R028888912;74550;20250805;13016;20250420 KEA0085;R028887943;74630;20250805;19523;2025042
SCZ5A21;R028889230;74630;20250805;19523;20250421 SGP0J72;R028889332;74630;20250805;19523;2025042:
GRD8874;R028887783;74550;20250805;13016;20250420 RBR5B20;R028888950;74550;20250805;13016;202504:
ORN1G38;R028888512;74550;20250805;13016;20250420 NWD8984;R028888262;74630;20250805;19523;202504
PRK9H03;R028888710;74550;20250805;13016;20250421 SCY6J48;R028889217;74550;20250805;13016;2025042:
PRM5H29;R028888718;74550;20250805;13016;20250420 SDF8D11;R028889264;74550;20250805;13016;2025042
PRU2F38;R028888754;74550;20250805;13016;20250419 SDJ4G26;R028889287;74550;20250805;13016;2025042
PRM8C82;R028888720;74550;20250805;13016;20250420 SDH4H29;R028889278;74550;20250805;13016;202504:
QTP3F58;R028888876;74550;20250805;13016;20250422 OGP7J92;R028888325;74550;20250805;13016;2025042:
NVV2A49;R028888241;74550;20250805;13016;20250420 OLJ3D26;R028888361;74550;20250805;13016;2025042
ISA8I98;R028887817;74550;20250805;13016;20250418 OMT0243;R028888388;74550;20250805;13016;202504:
SSG8I88;R028889355;74550;20250805;13016;20250418 ONC3A91;R028888416;74550;20250805;13016;202504:
PTS6H91;R028888791;74550;20250805;13016;20250418 SCT5J16;R028889194;74630;20250805;19523;2025042:
PUM8G13;R028888795;74550;20250805;13016;20250417 TFA7F59;R028889394;74630;20250805;19523;2025042:
NVV6A00;R028888242;74550;20250805;13016;20250418 OMJ9F04;R028888367;74630;20250805;19523;2025042
NWA5B53;R028888255;74550;20250805;13016;20250418 PQL5C17;R028888630;74710;20250805;88041;2025042
QXQ7H42;R028888915;74550;20250805;13016;20250417 PBG4A11;R028888554;74550;20250805;13016;2025042
NVW6G42;R028888245;74630;20250805;19523;20250418RBR1J54;R028888949;74550;20250805;13016;2025042:
RCM8B20;R028889022;74710;20250805;88041;20250418 KCL4738;R028887918;74550;20250805;13016;2025042
KAD7346;R028887909;74550;20250805;13016;20250424 KCM5296;R028887920;74550;20250805;13016;202504:
SDD8A38;R028889258;74550;20250805;13016;20250424 IAO1I43;R028887814;74550;20250805;13016;20250423
NGO8109;R028888083;74550;20250805;13016;20250421 OEO7H70;R028888304;74550;20250805;13016;202504:

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 197 Publicado em 02/07/2025

OGS3899;R028888329;74550;20250805;13016;20250421 RPS2J39;R028889074;74630;20250805;19523;20250421
PRY4399;R028888775;74550;20250805;13016;20250421 PRI9F96;R028888704;74630;20250805;19523;20250420
ONZ9688;R028888487;74630;20250805;19523;20250421 OGK0073;R028888310;74550;20250805;13016;2025042
NVX9G56;R028888249;74630;20250805;19523;20250420 QHQ0A51;R028888838;74550;20250805;13016;202504
SCK6H10;R028889155;74630;20250805;19523;20250421 SHG6J11;R028889337;74550;20250805;13016;2025041
QWT8H84;R028888901;74630;20250805;19523;20250420 FIA5F22;R028887741;74550;20250805;13016;20250420
TGI2H31;R028889439;74550;20250805;13016;20250420 ONB7F84;R028888413;74550;20250805;13016;2025042
END3G94;R028887711;74550;20250805;13016;20250425 RNP8G63;R028889069;74550;20250805;13016;2025042
SCB5D38;R028889117;74550;20250805;13016;20250424 OOC1208;R028888495;74550;20250805;13016;2025042
PQN6E58;R028888635;60503;20250805;29347;20250420 NPP5F80;R028888207;74550;20250805;13016;20250420
KAS4367;R028887913;74550;20250805;13016;20250419 PQK3H02;R028888623;74550;20250805;13016;2025042
NAP4J47;R028888019;74550;20250805;13016;20250419 PQN4A75;R028888634;74550;20250805;13016;2025042
OBE6F08;R028888296;74550;20250805;13016;20250421 AVP0I68;R028887644;74550;20250805;13016;2025041
OBZ9B57;R028888301;74550;20250805;13016;20250421 TFP5I72;R028889415;74630;20250805;19523;20250418
RBT5D02;R028888958;74550;20250805;13016;20250420 RGD7G89;R028889058;74630;20250805;19523;202504
RBQ6J13;R028888947;74550;20250805;13016;20250421 RBO4D64;R028888939;74550;20250805;13016;202504
FCU0G25;R028887733;74550;20250805;13016;20250420 RBY0F87;R028888981;74550;20250805;13016;2025042
RCY4C66;R028889029;74550;20250805;13016;20250418 HCS5324;R028887791;74550;20250805;13016;2025042
SCD8E04;R028889127;74550;20250805;13016;20250420 SDN8A21;R028889313;74550;20250805;13016;2025041
NVZ2B40;R028888253;74550;20250805;13016;20250421 NKC3435;R028888120;74550;20250805;13016;2025041
AWS7A95;R028887645;74550;20250805;13016;20250420 QVP8J36;R028888898;74550;20250805;13016;2025042
SCX0A09;R028889210;74630;20250805;19523;20250418 RCB3D24;R028888993;74550;20250805;13016;2025042
SCU7F34;R028889197;74630;20250805;19523;20250421 RCI7H70;R028889009;74550;20250805;13016;20250420
SCX3I66;R028889212;74630;20250805;19523;20250420 SCV8J59;R028889202;74550;20250805;13016;2025041
QDS7D68;R028888831;74630;20250805;19523;20250421 SDF0F99;R028889261;74550;20250805;13016;2025042
JET3F41;R028887822;74630;20250805;19523;20250418 NFO5967;R028888044;74550;20250805;13016;2025042
TFG9B52;R028889401;74630;20250805;19523;20250420 RFR3D64;R028889054;74550;20250805;13016;2025042
NGU6911;R028888093;74630;20250805;19523;20250421 NGO8F00;R028888084;74550;20250805;13016;2025042

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 197 Publicado em 02/07/2025

JFG8029;R028887828;74550;20250805;13016;20250418 PQO8679;R028888636;74550;20250805;13016;2025042
NGI2G36;R028888075;74550;20250805;13016;20250418 PSF6I36;R028888781;74630;20250805;19523;20250423
NKW3F29;R028888166;74550;20250805;13016;20250418 PBX7D44;R028888569;74550;20250805;13016;2025042
HZZ9F01;R028887811;74550;20250805;13016;20250417 SCW9C16;R028889209;74550;20250805;13016;202504
NGJ7H88;R028888077;74630;20250805;19523;20250418 SGO2I11;R028889330;74550;20250805;13016;2025041
RBW5I44;R028888976;74550;20250805;13016;20250421 SIB2H34;R028889342;74550;20250805;13016;2025042
SBY4B27;R028889106;74550;20250805;13016;20250421 NKQ5332;R028888146;74550;20250805;13016;2025042
RCM8G93;R028889024;74550;20250805;13016;20250421 OMU1646;R028888392;74550;20250805;13016;202504
SCA7B75;R028889112;74550;20250805;13016;20250420 SCS9D21;R028889193;74550;20250805;13016;2025042
PQE2C42;R028888607;74550;20250805;13016;20250424 SCS9D21;R028889192;74550;20250805;13016;2025042
QTQ7A22;R028888879;74550;20250805;13016;20250425 SCI4D37;R028889145;74550;20250805;13016;2025042
NWD8984;R028888264;74550;20250805;13016;20250424 PDH0C46;R028888573;74550;20250805;13016;2025042
NWD8984;R028888263;74630;20250805;19523;20250423 SDC0I11;R028889245;74550;20250805;13016;2025042
PAB8D21;R028888537;74550;20250805;13016;20250420 JET3F41;R028887823;74550;20250805;13016;2025042
BBB7944;R028887651;74550;20250805;13016;20250420 KEG2212;R028887950;74550;20250805;13016;2025042
MCS9D81;R028887997;74550;20250805;13016;20250418 REG7B33;R028889032;74550;20250805;13016;2025042
SCO7A08;R028889173;74550;20250805;13016;20250421 EFM7397;R028887699;74550;20250805;13016;2025042
QEB4F73;R028888835;74550;20250805;13016;20250425 QTR8E82;R028888885;74630;20250805;19523;2025042
ONZ2031;R028888482;74550;20250805;13016;20250424 NVS1C55;R028888228;74630;20250805;19523;2025042
ONB1F55;R028888411;74550;20250805;13016;20250425 PZN8A19;R028888815;74630;20250805;19523;2025042
PQC7G10;R028888602;74550;20250805;13016;20250425 QBM8A09;R028888824;74710;20250805;88041;202504
NFS0I83;R028888048;74550;20250805;13016;20250424 TFP9J61;R028889416;74710;20250805;88041;20250419
JJU9564;R028887879;74550;20250805;13016;20250424 RCB1A44;R028888991;74550;20250805;13016;2025042
NKW0123;R028888164;74550;20250805;13016;20250424 RCM3G56;R028889020;74550;20250805;13016;202504
IAH3B97;R028887813;74550;20250805;13016;20250419 REM5F20;R028889039;74550;20250805;13016;2025042
PBK3I30;R028888559;74550;20250805;13016;20250420 NFG0312;R028888034;74550;20250805;13016;2025042
PBO8187;R028888561;74550;20250805;13016;20250418 NFX8A81;R028888058;74550;20250805;13016;2025042
RBN4H82;R028888934;74550;20250805;13016;20250421 JSX4J15;R028887892;74550;20250805;13016;20250418

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 197 Publicado em 02/07/2025

SSQ6I28;R028889361;74550;20250805;13016;20250421 NKN1A09;R028888140;74630;20250805;19523;20250421
SSQ6I28;R028889362;74550;20250805;13016;20250421 NKY3631;R028888168;74630;20250805;19523;20250421
PYJ8G93;R028888806;74550;20250805;13016;20250420 NLK7H33;R028888190;74630;20250805;19523;20250421
RBU4C27;R028888964;74630;20250805;19523;20250420 HMF9B41;R028887798;74630;20250805;19523;20250421
SDM0A02;R028889302;74630;20250805;19523;20250419 RPN9G85;R028889073;74550;20250805;13016;20250421
ERF3D50;R028887717;74710;20250805;88041;20250420 PQH7F48;R028888615;74550;20250805;13016;20250421
PRX8F39;R028888771;74710;20250805;88041;20250419 PQL4153;R028888629;74550;20250805;13016;20250419
QKG1A68;R028888841;74550;20250805;13016;20250423 SCJ7I91;R028889152;74550;20250805;13016;20250425
NFO3I23;R028888043;74630;20250805;19523;20250420 KEA0085;R028887940;74550;20250805;13016;20250421
JGG7098;R028887837;74630;20250805;19523;20250420 RCL6B51;R028889015;74630;20250805;19523;20250421
OMW8J09;R028888398;74630;20250805;19523;20250421 PQW0J47;R028888659;74630;20250805;19523;20250421
OMX5412;R028888401;74630;20250805;19523;20250417 JUX6622;R028887901;74630;20250805;19523;20250421
ONZ2D68;R028888484;74630;20250805;19523;20250420 RCM8B20;R028889023;74550;20250805;13016;20250421
QXE8E79;R028888906;74630;20250805;19523;20250421 NFT9A56;R028888050;74550;20250805;13016;20250419
OMX6221;R028888402;74710;20250805;88041;20250418 TFS7D51;R028889421;74550;20250805;13016;20250419
GQO3G45;R028887781;74710;20250805;88041;20250418 NGU6911;R028888092;74550;20250805;13016;20250421
OAG8B94;R028888291;74550;20250805;13016;20250420 NGB5547;R028888061;74550;20250805;13016;20250421
PAT8J21;R028888548;74550;20250805;13016;20250420 NGP9B60;R028888085;74550;20250805;13016;20250421
GBG3D15;R028887770;74550;20250805;13016;20250420 OGR5062;R028888328;74550;20250805;13016;20250421
RBN7H10;R028888937;74550;20250805;13016;20250418 OGS3H65;R028888330;74550;20250805;13016;20250421
RBN6A69;R028888935;74550;20250805;13016;20250420 PGA3756;R028888577;74550;20250805;13016;20250421
SBL9G51;R028889096;74550;20250805;13016;20250420 TGL9I72;R028889446;74550;20250805;13016;20250419
QUM0F28;R028888891;74550;20250805;13016;20250417 TGL9I72;R028889445;74550;20250805;13016;20250419
NWI0F43;R028888269;74550;20250805;13016;20250418 HJF9D67;R028887796;74550;20250805;13016;20250421
QXN6D37;R028888910;74550;20250805;13016;20250418 JJH6213;R028887874;74550;20250805;13016;20250423
RCA1F74;R028888988;74630;20250805;19523;20250419 OZZ6I19;R028888535;74550;20250805;13016;20250421
SCL1F26;R028889159;74630;20250805;19523;20250419 OJB4B20;R028888355;74630;20250805;19523;20250421
NGY7A95;R028888104;74630;20250805;19523;20250417 NKC8481;R028888124;74630;20250805;19523;20250421

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 197 Publicado em 02/07/2025

QXE8E79;R028888907;74630;20250805;19523;20250423 QUV5E02;R028888893;74550;20250805;13016;20250423
KZD8D58;R028887989;74630;20250805;19523;20250424 RUE8A58;R028889082;74550;20250805;13016;20250423
NFP2J95;R028888046;74710;20250805;88041;20250423 NVV2A49;R028888240;74550;20250805;13016;20250423
PRT6E29;R028888751;74710;20250805;88041;20250423 NVW6G42;R028888246;74550;20250805;13016;20250423
NWR7J75;R028888282;60503;20250805;29347;20250424 NVO3J66;R028888217;74550;20250805;13016;20250423
SBW9E50;R028889103;74550;20250805;13016;20250424 OBZ2039;R028888300;74630;20250805;19523;20250423
NLH9521;R028888183;74550;20250805;13016;20250423 SCL9A45;R028889160;74630;20250805;19523;20250423
NGS0739;R028888087;74550;20250805;13016;20250420 SCU7I45;R028889198;74630;20250805;19523;20250423
JTL0341;R028887893;74550;20250805;13016;20250421 KEA0085;R028887942;74630;20250805;19523;20250423
EZD1J04;R028887727;74550;20250805;13016;20250421 KEL3686;R028887957;74630;20250805;19523;20250423
PUC1C70;R028888793;74550;20250805;13016;20250423 KEL3686;R028887959;74630;20250805;19523;20250423
OFZ3G82;R028888307;74550;20250805;13016;20250422 NJV9952;R028888113;74630;20250805;19523;20250423
PRM4A50;R028888717;74710;20250805;88041;20250420 NKH6G79;R028888133;74630;20250805;19523;20250423
DGH7E27;R028887678;74550;20250805;13016;20250424 PQD6I46;R028888603;74710;20250805;88041;20250423
NLJ8607;R028888186;74550;20250805;13016;20250423 RBL2868;R028888923;74550;20250805;13016;20250423
OON2E45;R028888508;74550;20250805;13016;20250423 PCD4F57;R028888571;74550;20250805;13016;20250423
OOC9385;R028888500;74550;20250805;13016;20250424 SCZ6C68;R028889232;74550;20250805;13016;20250423
PQY2H07;R028888671;74550;20250805;13016;20250424 SDO2J45;R028889318;74630;20250805;19523;20250423
PRO7918;R028888728;74550;20250805;13016;20250423 SDG1E58;R028889266;74550;20250805;13016;20250423
HSC7C79;R028887805;74550;20250805;13016;20250423 QPL0A22;R028888862;74550;20250805;13016;20250423
QXO2E07;R028888913;74550;20250805;13016;20250423 PQJ6F93;R028888621;74550;20250805;13016;20250423
RUE8A58;R028889083;74630;20250805;19523;20250423 CSY3021;R028887669;74550;20250805;13016;20250423
SCN1E71;R028889167;74550;20250805;13016;20250424 QTO0H20;R028888873;74550;20250805;13016;20250423
PQY9628;R028888675;74550;20250805;13016;20250420 NVS5994;R028888230;74550;20250805;13016;20250423
PRC3A75;R028888685;74550;20250805;13016;20250420 RBL8D12;R028888925;74550;20250805;13016;20250423
ESH4H88;R028887718;74550;20250805;13016;20250421 RBV3F19;R028888969;74550;20250805;13016;20250423
JUJ2994;R028887897;74550;20250805;13016;20250418 NJX5185;R028888115;74550;20250805;13016;20250423
OUQ8G54;R028888519;74550;20250805;13016;20250420 NKG7715;R028888130;74550;20250805;13016;20250423

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 197 Publicado em 02/07/2025

NLT1C20;R028888197;74550;20250805;13016;20250420 NFP6016;R028888047;74550;20250805;13016;2025042
NLD8130;R028888174;74550;20250805;13016;20250421 JEX8E05;R028887826;74550;20250805;13016;2025042
PLS0H31;R028888587;74550;20250805;13016;20250420 NVY6A07;R028888251;74550;20250805;13016;202504
ONC6D88;R028888418;74550;20250805;13016;20250418 NWB2G83;R028888257;74550;20250805;13016;202504
OOC2G53;R028888496;74550;20250805;13016;20250421 PBP6A46;R028888562;74550;20250805;13016;2025042
PPA6J48;R028888592;74550;20250805;13016;20250421 QBB2F03;R028888823;74550;20250805;13016;2025042
PQQ9G45;R028888644;74550;20250805;13016;20250420 KCM5296;R028887921;74550;20250805;13016;202504
PQZ5I68;R028888679;74550;20250805;13016;20250422 RCG1E25;R028889004;74550;20250805;13016;2025041
PQX9B71;R028888669;74550;20250805;13016;20250422 SCV3F29;R028889199;74550;20250805;13016;2025041
PQY4J88;R028888672;74550;20250805;13016;20250421 SCZ3D54;R028889227;74550;20250805;13016;2025042
QLP6H59;R028888849;74630;20250805;19523;20250424 SCZ9A66;R028889236;74550;20250805;13016;2025042
RBZ0I38;R028888986;74710;20250805;88041;20250424 NVW3583;R028888244;74550;20250805;13016;202504
KDV2732;R028887936;74550;20250805;13016;20250420 NWF0I51;R028888266;74550;20250805;13016;2025042
SDN7D40;R028889312;74550;20250805;13016;20250421 MXF8146;R028888017;74550;20250805;13016;2025042
OGL0B99;R028888313;74550;20250805;13016;20250418 NXM7906;R028888285;74550;20250805;13016;202504
NKY3631;R028888167;74550;20250805;13016;20250420 EYH9F94;R028887725;74550;20250805;13016;2025042
NGZ6885;R028888107;74550;20250805;13016;20250424 KZS8F50;R028887990;74550;20250805;13016;2025042
KBS9F22;R028887915;74550;20250805;13016;20250421 OZF1925;R028888532;74550;20250805;13016;2025042
JIY5F43;R028887870;74550;20250805;13016;20250422 BAH9F40;R028887649;74630;20250805;19523;2025042
PRY3B62;R028888773;74550;20250805;13016;20250422 OAT3213;R028888292;74630;20250805;19523;2025042
PRM2783;R028888716;74550;20250805;13016;20250422 PBV9C98;R028888567;74630;20250805;19523;2025042
HAO3I69;R028887789;74550;20250805;13016;20250420 RBW9A35;R028888977;74630;20250805;19523;202504
KAS4367;R028887912;74550;20250805;13016;20250419 SDC5C91;R028889248;74550;20250805;13016;2025042
RCU4I65;R028889027;74550;20250805;13016;20250421 OGY3165;R028888342;74550;20250805;13016;2025042
SCC6I27;R028889123;74550;20250805;13016;20250420 JJO7059;R028887876;74550;20250805;13016;20250424
SCW0J26;R028889203;74550;20250805;13016;20250421 NLR2G65;R028888195;74550;20250805;13016;2025042
JFX0064;R028887831;74550;20250805;13016;20250420 NLA8991;R028888171;74550;20250805;13016;2025042
KFA7660;R028887976;74550;20250805;13016;20250420 ONJ4E19;R028888438;74550;20250805;13016;2025042

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 197 Publicado em 02/07/2025

OTT8F55;R028888515;74550;20250805;13016;20250424 NFX7393;R028888056;74550;20250805;13016;2025042
QVE4A61;R028888895;74550;20250805;13016;20250424 TFU4E61;R028889425;74550;20250805;13016;2025041
MXD5881;R028888016;74550;20250805;13016;20250424 NGD6G97;R028888065;74550;20250805;13016;202504:
OGN6G33;R028888319;74630;20250805;19523;20250424 TGA3F71;R028889430;74550;20250805;13016;2025042
REV1A06;R028889049;74550;20250805;13016;20250419 JIV7D43;R028887868;74550;20250805;13016;20250422
OGR0J63;R028888326;74550;20250805;13016;20250418 EKO3J16;R028887704;74550;20250805;13016;2025042
TGI8I61;R028889442;74550;20250805;13016;20250418 OMV5J07;R028888394;74550;20250805;13016;2025041
OHA6154;R028888346;74550;20250805;13016;20250420 OMW0710;R028888395;74550;20250805;13016;202504
RIN2A34;R028889059;74550;20250805;13016;20250417 SMX5C24;R028889352;74550;20250805;13016;202504:
DLP4104;R028887682;74550;20250805;13016;20250420 HNG2C22;R028887800;74550;20250805;13016;202504:
PLS9F87;R028888588;74550;20250805;13016;20250420 HNF7076;R028887799;74550;20250805;13016;2025042
ONV0E20;R028888468;74550;20250805;13016;20250419 SCX2B90;R028889211;74550;20250805;13016;2025042
ONW1F76;R028888471;74550;20250805;13016;20250418 KDG9I61;R028887928;74550;20250805;13016;2025041
GOX2C00;R028887780;74550;20250805;13016;20250418 SDN9D12;R028889316;74550;20250805;13016;202504:
OOF8252;R028888507;74550;20250805;13016;20250419 SDL8G20;R028889299;74550;20250805;13016;2025042
PQY6H11;R028888673;74550;20250805;13016;20250418 SDO5C34;R028889321;74550;20250805;13016;202504:
PQW5A38;R028888662;74550;20250805;13016;20250418 SDD1J30;R028889255;74550;20250805;13016;2025042
PRS4H51;R028888744;74550;20250805;13016;20250420 SDA1I93;R028889238;74550;20250805;13016;2025042:
SSP3C57;R028889360;74550;20250805;13016;20250419 KEY9563;R028887972;74550;20250805;13016;2025042
KVM7D66;R028887988;74550;20250805;13016;20250418 RES0B44;R028889045;74550;20250805;13016;2025041
NVU5B69;R028888238;74550;20250805;13016;20250419 NFF4064;R028888033;74550;20250805;13016;2025042:
NVP2972;R028888221;74550;20250805;13016;20250418 RFR3D64;R028889055;74550;20250805;13016;2025042
QCH5F71;R028888826;74550;20250805;13016;20250418 TFS7D51;R028889422;74550;20250805;13016;2025041
RCL6E46;R028889017;74550;20250805;13016;20250419 SDC4D33;R028889247;74630;20250805;19523;202504:
SCQ6C69;R028889179;74550;20250805;13016;20250420 SDN8B99;R028889314;74630;20250805;19523;202504:
SEY5A44;R028889326;74550;20250805;13016;20250420 TFX1F09;R028889427;74630;20250805;19523;2025041
JFP0C75;R028887830;74550;20250805;13016;20250420 NKS1261;R028888151;74630;20250805;19523;2025042
RFM0I61;R028889051;74550;20250805;13016;20250420 NKY4476;R028888169;74630;20250805;19523;2025042

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 197 Publicado em 02/07/2025

OMW8J09;R028888397;74630;20250805;19523;20250421 AZN9J49;R028887648;74550;20250805;13016;2025041
DPJ1I54;R028887684;74630;20250805;19523;20250421 BJC9C60;R028887653;74630;20250805;19523;2025041
PRX2D21;R028888768;74630;20250805;19523;20250422 QCY9H81;R028888829;74630;20250805;19523;202504
NVO8D04;R028888219;74630;20250805;19523;20250420 SCV6G39;R028889201;74630;20250805;19523;2025041
NWQ5486;R028888279;74630;20250805;19523;20250420 FKC9101;R028887745;74630;20250805;19523;2025042
FUP9G33;R028887762;74630;20250805;19523;20250424 ONL5D96;R028888444;74630;20250805;19523;202504
PDL1E13;R028888575;74550;20250805;13016;20250417 QXF6C30;R028888908;74630;20250805;19523;2025041
OHY6E23;R028888354;74550;20250805;13016;20250422 OBK9H54;R028888299;74550;20250805;13016;202504
JJW8094;R028887880;74550;20250805;13016;20250422 RBL2868;R028888922;74550;20250805;13016;2025041
TFB8A51;R028889397;74630;20250805;19523;20250424 RBU2I97;R028888962;74550;20250805;13016;2025041
SCY8J85;R028889222;74550;20250805;13016;20250421 SCJ1J35;R028889150;74550;20250805;13016;20250417
OMT5F73;R028888391;74550;20250805;13016;20250420 NFM5D25;R028888039;74550;20250805;13016;202504
CSO8311;R028887668;74550;20250805;13016;20250421 OGD2E69;R028888308;74550;20250805;13016;202504
NJR1F36;R028888111;74550;20250805;13016;20250424 ONJ4753;R028888437;74550;20250805;13016;2025042
RBP0098;R028888942;74550;20250805;13016;20250419 PPA6J48;R028888591;74550;20250805;13016;20250421
SCS6G72;R028889191;74550;20250805;13016;20250419 PQU2A00;R028888651;74550;20250805;13016;202504
KDS8F87;R028887931;74550;20250805;13016;20250420 PQR7I50;R028888645;74550;20250805;13016;2025042
SDC5D69;R028889249;74550;20250805;13016;20250421 PQC6B98;R028888599;74550;20250805;13016;2025041
SDH1J75;R028889275;74550;20250805;13016;20250421 NVQ0J64;R028888224;74550;20250805;13016;2025042
KED0H59;R028887946;74550;20250805;13016;20250419 MWG0902;R028888008;74550;20250805;13016;202504
MEG4A47;R028887998;74550;20250805;13016;20250421 KCM5296;R028887922;74630;20250805;19523;202504
TFT2J21;R028889423;74550;20250805;13016;20250419 TFR8A92;R028889419;74550;20250805;13016;2025042
JGR4610;R028887841;74550;20250805;13016;20250421 EGL1F23;R028887700;74550;20250805;13016;2025041
NGD9203;R028888067;74550;20250805;13016;20250420 JGV4985;R028887843;74550;20250805;13016;20250421
MWV4C09;R028888012;74550;20250805;13016;20250418NGT8475;R028888090;74550;20250805;13016;2025042
MWG4C38;R028888009;74550;20250805;13016;20250420OHQ6I92;R028888351;74550;20250805;13016;2025042
NWR2529;R028888280;74550;20250805;13016;20250418 GIN6H09;R028887777;74550;20250805;13016;2025042
EYH9F94;R028887724;74550;20250805;13016;20250420 JIU0932;R028887867;74550;20250805;13016;20250421

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 197 Publicado em 02/07/2025

PIW4C04;R028888583;74550;20250805;13016;20250420 ONF2D00;R028888424;74550;20250805;13016;20250420
NKD2100;R028888127;74550;20250805;13016;20250420 ONU1A49;R028888465;74550;20250805;13016;20250420
NKI5866;R028888134;74550;20250805;13016;20250420 PQW6J24;R028888663;74550;20250805;13016;20250420
NKS6C90;R028888155;74550;20250805;13016;20250418 PQL0438;R028888625;74550;20250805;13016;20250420
ELM2H36;R028887707;74550;20250805;13016;20250421 PRU8813;R028888757;74550;20250805;13016;20250418
MXG6I31;R028888018;74630;20250805;19523;20250420 OGY7E63;R028888344;74550;20250805;13016;20250420
NXF3472;R028888284;74630;20250805;19523;20250420 TGN5D31;R028889448;74550;20250805;13016;20250420
RBW4B76;R028888975;74710;20250805;88041;20250420 NLF1C59;R028888175;74550;20250805;13016;20250418
DUJ6G93;R028887691;74710;20250805;88041;20250422 OMZ4C51;R028888405;74550;20250805;13016;20250420
SDK0B01;R028889288;74550;20250805;13016;20250418 RNI5A18;R028889067;74550;20250805;13016;20250418
NFI1582;R028888037;74550;20250805;13016;20250418 OOB9H95;R028888494;74550;20250805;13016;20250420
PRQ8E11;R028888737;74550;20250805;13016;20250418 PRO3726;R028888726;74550;20250805;13016;20250418
OUU8B40;R028888520;74550;20250805;13016;20250418 PRC1J71;R028888684;74550;20250805;13016;20250418
OGY3915;R028888343;74630;20250805;19523;20250418 MTG4C77;R028888004;74550;20250805;13016;20250420
QPX9G93;R028888867;74630;20250805;19523;20250418 OVC9G34;R028888521;74550;20250805;13016;20250420
RCM7I22;R028889021;74550;20250805;13016;20250418 EXI8A17;R028887722;74550;20250805;13016;20250418
JGE2722;R028887835;74550;20250805;13016;20250421 IYZ6B48;R028887819;74550;20250805;13016;20250418
NGF7H50;R028888071;74550;20250805;13016;20250420 SVP8I03;R028889372;74630;20250805;19523;20250417
NLF2668;R028888177;74550;20250805;13016;20250420 SBX2C72;R028889104;74550;20250805;13016;20250418
ONV1G96;R028888469;74550;20250805;13016;20250418 SCV5B01;R028889200;74550;20250805;13016;20250418
SPG3G11;R028889354;74550;20250805;13016;20250418 SCI0C52;R028889143;74550;20250805;13016;20250418
RTN0G58;R028889078;74550;20250805;13016;20250420 SDH6G13;R028889279;74550;20250805;13016;20250418
NWP6A45;R028888277;74550;20250805;13016;20250418 REM0E37;R028889038;74550;20250805;13016;20250420
NZE7075;R028888287;74550;20250805;13016;20250418 TFZ1I92;R028889429;74550;20250805;13016;20250420
NGE2061;R028888068;74550;20250805;13016;20250421 PSJ6H12;R028888782;74550;20250805;13016;20250421
JHZ9693;R028887855;74550;20250805;13016;20250421 NVU7069;R028888239;74550;20250805;13016;20250420
NMQ5417;R028888199;74550;20250805;13016;20250420 ONJ9502;R028888439;74630;20250805;19523;20250420
OMP4F72;R028888380;74550;20250805;13016;20250421 PQP0E82;R028888637;74630;20250805;19523;20250420

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 197 Publicado em 02/07/2025

LSP1J80;R028887994;74630;20250805;19523;20250420 PRY5720;R028888776;74550;20250805;13016;20250421
QXO1A57;R028888911;74630;20250805;19523;20250421 PRQ3G76;R028888735;74550;20250805;13016;20250421
SDM2J57;R028889304;74550;20250805;13016;20250423 PTE1F12;R028888789;74550;20250805;13016;20250419
SDN0H53;R028889307;74550;20250805;13016;20250424 GVS0801;R028887784;74550;20250805;13016;20250421
NLR8434;R028888196;74550;20250805;13016;20250421 QWZ7E03;R028888903;74550;20250805;13016;20250421
RMZ9B66;R028889064;74550;20250805;13016;20250421 OYZ1B90;R028888531;74550;20250805;13016;20250421
ONW4I07;R028888473;74550;20250805;13016;20250421 PZM0C71;R028888813;74550;20250805;13016;20250421
OND9836;R028888422;74550;20250805;13016;20250421 NFL6625;R028888038;74630;20250805;19523;20250421
NOS0A81;R028888204;74550;20250805;13016;20250419 TGC4J52;R028889432;74550;20250805;13016;20250421
OOE5422;R028888502;74550;20250805;13016;20250419 JHC7G30;R028887845;74550;20250805;13016;20250421
OOC9385;R028888499;74550;20250805;13016;20250421 JHO5570;R028887849;74550;20250805;13016;20250421
QTR5257;R028888883;74630;20250805;19523;20250418 NKD6B56;R028888129;74550;20250805;13016;20250421
NWG7742;R028888267;74630;20250805;19523;20250418 ONF8C54;R028888426;74550;20250805;13016;20250421
EAB3D44;R028887694;74550;20250805;13016;20250418 JOQ2I21;R028887888;74550;20250805;13016;20250421
RBU0D37;R028888961;74550;20250805;13016;20250418 PPU9984;R028888593;74550;20250805;13016;20250421
RBP7B82;R028888944;74550;20250805;13016;20250418 PQU5D67;R028888653;74550;20250805;13016;20250421
SDB9E82;R028889244;74550;20250805;13016;20250418 PRS1D88;R028888743;74550;20250805;13016;20250419
NFE9379;R028888032;74550;20250805;13016;20250418 KEA0085;R028887941;74550;20250805;13016;20250421
ROE7H37;R028889072;74630;20250805;19523;20250419 NFY8426;R028888059;74550;20250805;13016;20250421
RBZ2I12;R028888987;74550;20250805;13016;20250421 JHB3145;R028887844;74550;20250805;13016;20250421
GCH8D12;R028887772;74550;20250805;13016;20250417 FJJ4A28;R028887743;74550;20250805;13016;20250423
RCN1I89;R028889025;74550;20250805;13016;20250420 JOZ5434;R028887889;74550;20250805;13016;20250421
SCI5E91;R028889146;74550;20250805;13016;20250419 PRP1J66;R028888733;74550;20250805;13016;20250421
SDN6J20;R028889311;74550;20250805;13016;20250418 PRV5I85;R028888761;74550;20250805;13016;20250421
KER2A69;R028887964;74550;20250805;13016;20250418 NVY5D74;R028888250;74550;20250805;13016;20250421
TFB0E32;R028889395;74550;20250805;13016;20250418 MWP1846;R028888010;74550;20250805;13016;20250421
NLG5453;R028888181;74550;20250805;13016;20250418 ICL3726;R028887815;74550;20250805;13016;20250418
PRF3H10;R028888697;74550;20250805;13016;20250421 SCI9G00;R028889149;74550;20250805;13016;20250419

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 197 Publicado em 02/07/2025

SCD6G30;R028889126;74550;20250805;13016;20250418 PBJ1J78;R028888556;74550;20250805;13016;20250420
SCI3H59;R028889144;74550;20250805;13016;20250420 NKO0536;R028888144;74630;20250805;19523;2025042
SCS5I52;R028889189;74550;20250805;13016;20250418 NVP1J18;R028888220;74630;20250805;19523;2025042
EDO4E73;R028887697;74550;20250805;13016;20250417 PVO4I86;R028888796;74630;20250805;19523;2025042
KDO3B87;R028887929;74550;20250805;13016;20250418 SDA9J29;R028889239;74550;20250805;13016;2025041
NGX9C16;R028888102;74550;20250805;13016;20250419 NKN9E15;R028888143;74550;20250805;13016;202504
OGL8I10;R028888315;74550;20250805;13016;20250422 NLN5A99;R028888193;74550;20250805;13016;202504
PHR7I72;R028888580;74550;20250805;13016;20250418 ONB8334;R028888414;74550;20250805;13016;2025041
JIC9J74;R028887859;74550;20250805;13016;20250421 ONZ0C74;R028888481;74550;20250805;13016;2025041
OJS0B13;R028888356;74550;20250805;13016;20250421 JGL2G29;R028887840;74630;20250805;19523;2025042
NKN1G92;R028888141;74550;20250805;13016;20250421 PAB8247;R028888536;74550;20250805;13016;2025042
NFC1G81;R028888027;74550;20250805;13016;20250418 EBD0J15;R028887696;74550;20250805;13016;2025041
RFQ2F18;R028889053;74550;20250805;13016;20250417 PBU7F25;R028888566;74550;20250805;13016;2025041
TFR6G81;R028889418;74550;20250805;13016;20250418 DCE6F86;R028887674;74550;20250805;13016;2025042
OGM9B58;R028888317;74550;20250805;13016;20250418 SDK4H29;R028889290;74550;20250805;13016;2025041
SGQ4H43;R028889334;74550;20250805;13016;20250417 SDC3I20;R028889246;74550;20250805;13016;2025042
MKM2700;R028888002;74550;20250805;13016;20250418 SDD1J30;R028889254;74550;20250805;13016;2025041
QKT0A60;R028888845;74550;20250805;13016;20250418 SDH3B64;R028889276;74550;20250805;13016;2025042
ONW3I42;R028888472;74550;20250805;13016;20250417 SDH9G81;R028889280;74550;20250805;13016;2025042
ONT7283;R028888461;74550;20250805;13016;20250418 JGD2557;R028887833;74550;20250805;13016;2025042
NOV2I91;R028888205;74550;20250805;13016;20250418 PRU5154;R028888756;74550;20250805;13016;2025041
PRW2872;R028888763;74550;20250805;13016;20250417 PRL6865;R028888712;74550;20250805;13016;2025042
LNE8053;R028887993;74550;20250805;13016;20250418 PRM0E60;R028888715;74550;20250805;13016;2025042
OOA4312;R028888488;74550;20250805;13016;20250422 PRE6C86;R028888695;74550;20250805;13016;2025042
CTJ9B10;R028887670;74550;20250805;13016;20250419 PRY4095;R028888774;74550;20250805;13016;2025041
NVX0F80;R028888248;74550;20250805;13016;20250418 QTR8E82;R028888886;74550;20250805;13016;2025042
GWO0F63;R028887785;74550;20250805;13016;20250418 NVT4640;R028888235;74550;20250805;13016;2025042
HXZ3J73;R028887810;74550;20250805;13016;20250417 OVU1H76;R028888523;74550;20250805;13016;202504

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 197 Publicado em 02/07/2025

SBI8I06;R028889095;74630;20250805;19523;20250419 NWO1995;R028888275;74550;20250805;13016;202504
QDV9E57;R028888833;74630;20250805;19523;20250421 OGP5B88;R028888323;74630;20250805;19523;2025041
ELI9G52;R028887706;74630;20250805;19523;20250421 OMY3508;R028888403;74630;20250805;19523;202504
OOB5G88;R028888493;74630;20250805;19523;20250422 OMO0138;R028888375;74630;20250805;19523;202504
OTV0770;R028888516;74630;20250805;19523;20250420 NWN6B46;R028888274;74630;20250805;19523;202504
EYH9F94;R028887726;74630;20250805;19523;20250420 PBR2E95;R028888564;74550;20250805;13016;2025042
KEZ5611;R028887974;74550;20250805;13016;20250424 KLP2118;R028887986;74550;20250805;13016;20250421
NFS4197;R028888049;74550;20250805;13016;20250424 NLH9110;R028888182;74550;20250805;13016;2025042
QKB9E93;R028888840;74550;20250805;13016;20250424 EOG0048;R028887714;74550;20250805;13016;2025042
OMN1552;R028888372;74550;20250805;13016;20250423 BPQ0A13;R028887660;74550;20250805;13016;2025042
FNG7J04;R028887748;74550;20250805;13016;20250423 PQC6517;R028888598;74550;20250805;13016;2025042
FOX5D86;R028887751;74550;20250805;13016;20250424 PQU4613;R028888652;74550;20250805;13016;2025042
OOR2H29;R028888509;74550;20250805;13016;20250423 PQD6J91;R028888604;74550;20250805;13016;2025042
PQI9I64;R028888620;74550;20250805;13016;20250424 JRD9601;R028887890;74550;20250805;13016;2025042
SCE5E08;R028889129;74550;20250805;13016;20250419 NWA7G94;R028888256;74550;20250805;13016;202504
SCF0B37;R028889134;74550;20250805;13016;20250420 OXY7A78;R028888528;74550;20250805;13016;202504
SCS6B43;R028889190;74550;20250805;13016;20250420 BYZ4E60;R028887664;74550;20250805;13016;2025042
SCM5F65;R028889161;74550;20250805;13016;20250421 PYZ1B21;R028888808;74550;20250805;13016;2025042
SCH4D87;R028889141;74550;20250805;13016;20250420 JZP9F71;R028887907;74550;20250805;13016;2025042
SCZ8J94;R028889235;74550;20250805;13016;20250420 PZN8A19;R028888816;74550;20250805;13016;2025042
JDV7187;R028887821;74550;20250805;13016;20250419 PZF2A64;R028888810;74550;20250805;13016;2025042
NGV5G90;R028888094;74550;20250805;13016;20250421 RBL3J59;R028888924;74630;20250805;19523;2025042
JHS7F33;R028887850;74550;20250805;13016;20250420 RBS3E87;R028888951;74630;20250805;19523;2025042
PAH1768;R028888540;74550;20250805;13016;20250421 FRI1H63;R028887754;74550;20250805;13016;2025041
PBQ6G27;R028888563;74550;20250805;13016;20250421 PRD5F99;R028888692;74550;20250805;13016;2025041
FCZ0A12;R028887734;74550;20250805;13016;20250419 PYO2B60;R028888807;74550;20250805;13016;2025041
RCH1H55;R028889007;74550;20250805;13016;20250421 RBV0B43;R028888968;74550;20250805;13016;2025042
NVS0893;R028888227;74550;20250805;13016;20250418 RCD5F90;R028888997;74550;20250805;13016;2025042

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 197 Publicado em 02/07/2025

SCS3H08;R028889185;74550;20250805;13016;20250423 PQI5B77;R028888619;74550;20250805;13016;20250423
SCS0C30;R028889184;74550;20250805;13016;20250423 JUM1374;R028887900;74550;20250805;13016;20250423
SCP2D37;R028889176;74550;20250805;13016;20250424 NVZ7756;R028888254;74550;20250805;13016;20250423
SDD1H26;R028889253;74550;20250805;13016;20250423 OGU8842;R028888340;74550;20250805;13016;20250423
NGJ9338;R028888079;74550;20250805;13016;20250421 OGT0F88;R028888332;74550;20250805;13016;20250423
JL8I64;R028887875;74550;20250805;13016;20250422 NWM3D75;R028888273;74550;20250805;13016;20250423
NKT6C99;R028888158;74550;20250805;13016;20250420 QXB9H13;R028888905;74550;20250805;13016;20250423
ONR9572;R028888459;74550;20250805;13016;20250422 NGK5D56;R028888080;74630;20250805;19523;20250423
NSK8J98;R028888211;74550;20250805;13016;20250418 PDB0B55;R028888572;74550;20250805;13016;20250419
HTJ6D11;R028887809;74550;20250805;13016;20250419 SDO2J45;R028889319;74550;20250805;13016;20250423
NVO7950;R028888218;74550;20250805;13016;20250420 TFG7G42;R028889399;74550;20250805;13016;20250419
MWY9368;R028888015;74550;20250805;13016;20250418 JGE2722;R028887834;74550;20250805;13016;20250423
NKC9873;R028888126;74630;20250805;19523;20250419 JGR6A73;R028887842;74550;20250805;13016;20250419
NNC0A75;R028888200;74630;20250805;19523;20250420 NGX2139;R028888099;74550;20250805;13016;20250423
OGU1412;R028888337;74550;20250805;13016;20250423 NGT7A79;R028888089;74550;20250805;13016;20250423
QNT6C11;R028888857;74550;20250805;13016;20250423 NGZ5D77;R028888106;74550;20250805;13016;20250423
RBV9G28;R028888974;56732;20250805;13016;20250423 JHY2884;R028887853;74550;20250805;13016;20250423
KDT7814;R028887933;56732;20250805;13016;20250423 SHV5E46;R028889341;74550;20250805;13016;20250423
NGG8254;R028888072;56732;20250805;13016;20250423 RBU0B70;R028888960;74550;20250805;13016;20250423
NWE0D85;R028888265;56732;20250805;13016;20250423 RBM8A82;R028888931;74550;20250805;13016;20250423
PBC9I70;R028888551;74550;20250805;13016;20250422 SCF0B37;R028889135;74550;20250805;13016;20250423
RBT0B35;R028888955;74550;20250805;13016;20250421 KEL3686;R028887956;74550;20250805;13016;20250423
RBV8F84;R028888973;74550;20250805;13016;20250419 KEL3686;R028887958;74550;20250805;13016;20250423
KCZ9C45;R028887926;74550;20250805;13016;20250419 KFA4A22;R028887975;74550;20250805;13016;20250423
NFO9C12;R028888045;74550;20250805;13016;20250422 SFF8B75;R028889327;74550;20250805;13016;20250423
PQW9B79;R028888667;74630;20250805;19523;20250419 SGP0J72;R028889333;74550;20250805;13016;20250423
PRW2F44;R028888764;74630;20250805;19523;20250418 JJQ9C58;R028887878;74550;20250805;13016;20250423
OGX0846;R028888341;74550;20250805;13016;20250423 OMK5H81;R028888368;74550;20250805;13016;20250423

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 197 Publicado em 02/07/2025

OPC9675;R028888510;74550;20250805;13016;20250424 KCY2602;R028887924;74550;20250805;13016;2025042
AQL4224;R028887639;74550;20250805;13016;20250423 JIC7D06;R028887858;74550;20250805;13016;20250419
SBY0J06;R028889105;74630;20250805;19523;20250417 IJT6I62;R028887816;74550;20250805;13016;20250420
OAB2D57;R028888290;60503;20250805;29347;20250421 NLF1I41;R028888176;74550;20250805;13016;20250419
SAM6E56;R028889094;60503;20250805;29347;20250418 QLP6H59;R028888848;74550;20250805;13016;2025041
NCC2213;R028888021;60503;20250805;29347;20250421 OMO0H93;R028888376;74550;20250805;13016;202504
RCI9D69;R028889010;60503;20250805;29347;20250420 ONK9F08;R028888443;74550;20250805;13016;2025041
SDH1D38;R028889274;60503;20250805;29347;20250421 ONC8I40;R028888419;74550;20250805;13016;2025042
TFI6F32;R028889406;60503;20250805;29347;20250419 PQH9B19;R028888616;74550;20250805;13016;2025041
PQW4C98;R028888661;60503;20250805;29347;20250420 PSU5A62;R028888785;74550;20250805;13016;2025042
PRT2301;R028888750;60503;20250805;29347;20250421 NKC3435;R028888122;74630;20250805;19523;2025042
PRM7A42;R028888719;60503;20250805;29347;20250418 NKR4C15;R028888147;74550;20250805;13016;202504
HSS1373;R028887807;60503;20250805;29347;20250420 PRO9051;R028888729;74550;20250805;13016;2025042
QTO2A85;R028888874;60503;20250805;29347;20250420 NFE5H51;R028888031;74630;20250805;19523;2025042
BVH3C33;R028887663;60503;20250805;29347;20250420 DJC6D02;R028887681;74550;20250805;13016;2025041
CVM6H80;R028887672;60503;20250805;29347;20250421 FBP0H44;R028887730;74550;20250805;13016;2025042
PZM0C71;R028888812;60503;20250805;29347;20250421 SDG3H98;R028889270;74550;20250805;13016;2025042
SCN3G28;R028889168;74550;20250805;13016;20250421 JFA4541;R028887827;74550;20250805;13016;20250421
SDD4G99;R028889256;74550;20250805;13016;20250420 NGM2B99;R028888081;74550;20250805;13016;202504
GFG9D46;R028887775;74550;20250805;13016;20250421 JIO6260;R028887863;74550;20250805;13016;20250421
NPO4H34;R028888206;74630;20250805;19523;20250421 NKG8507;R028888131;74550;20250805;13016;2025042
SCM9A57;R028889163;56732;20250805;13016;20250422 RCF1H50;R028889000;74550;20250805;13016;2025041
JIB1820;R028887856;56732;20250805;13016;20250420 RCH0B85;R028889005;74550;20250805;13016;2025042
ONG2849;R028888428;56732;20250805;13016;20250420 SCW5C19;R028889207;74550;20250805;13016;202504
HRH9F23;R028887804;56732;20250805;13016;20250418 SCO6C66;R028889172;74550;20250805;13016;2025042
OTK2438;R028888514;56732;20250805;13016;20250421 SDL7B94;R028889298;74550;20250805;13016;2025041
QTQ0F24;R028888878;56732;20250805;13016;20250421 SDG3H98;R028889269;74550;20250805;13016;2025042
RCB4I15;R028888994;74550;20250805;13016;20250417 KEE9158;R028887947;74550;20250805;13016;2025041

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 197 Publicado em 02/07/2025

KES7A50;R028887967;74550;20250805;13016;20250419 PQS0G79;R028888646;74550;20250805;13016;2025041
FII4A65;R028887742;74550;20250805;13016;20250419 FVA2J54;R028887765;74550;20250805;13016;20250419
NIU3H24;R028888109;74550;20250805;13016;20250419 NVV8H33;R028888243;74550;20250805;13016;202504
AJJ0656;R028887636;74550;20250805;13016;20250419 NWP6A45;R028888278;74550;20250805;13016;202504
NKY4I09;R028888170;74550;20250805;13016;20250417 PWJ5894;R028888802;74550;20250805;13016;2025041
NKR6F58;R028888149;74550;20250805;13016;20250419 SZM6C62;R028889377;74550;20250805;13016;2025041
ELZ8216;R028887709;74550;20250805;13016;20250421 PQP7H33;R028888639;74630;20250805;19523;2025042
SHS3J50;R028889340;74550;20250805;13016;20250420 PRY3044;R028888772;74630;20250805;19523;2025042
SJT0G48;R028889349;74550;20250805;13016;20250419 JUK0H10;R028887898;74630;20250805;19523;2025041
NKC8929;R028888125;74550;20250805;13016;20250419 SCO5J68;R028889171;74710;20250805;88041;2025041
NKC3435;R028888121;74550;20250805;13016;20250421 PSZ7397;R028888788;74550;20250805;13016;20250421
OLJ3D26;R028888360;74550;20250805;13016;20250421 QLA6G73;R028888846;74630;20250805;19523;202504
QLO6E56;R028888847;74550;20250805;13016;20250421 PAC2G76;R028888538;74550;20250805;13016;2025041
OMT1G23;R028888389;74550;20250805;13016;20250419 RBT2J07;R028888956;74550;20250805;13016;2025042
ONR5906;R028888456;74550;20250805;13016;20250421 KCT0032;R028887923;74550;20250805;13016;2025041
ONT8E69;R028888462;74550;20250805;13016;20250421 KES7A50;R028887966;74550;20250805;13016;2025041
ONB7F84;R028888412;74550;20250805;13016;20250420 KEH5I54;R028887951;74550;20250805;13016;2025042
RCK4B61;R028889011;74550;20250805;13016;20250417 DFN6B72;R028887677;74550;20250805;13016;2025042
SCR2D32;R028889181;74550;20250805;13016;20250419 GFA3E01;R028887774;74550;20250805;13016;2025041
SCH9G94;R028889142;74550;20250805;13016;20250418 MFS4B73;R028887999;74550;20250805;13016;2025042
SDM7F27;R028889305;74550;20250805;13016;20250420 NFZ7027;R028888060;74550;20250805;13016;2025041
REE7J24;R028889031;74550;20250805;13016;20250420 NFW8821;R028888054;74550;20250805;13016;2025041
TFP4G21;R028889414;74550;20250805;13016;20250420 NGJ8674;R028888078;74550;20250805;13016;2025041
TFG7G42;R028889400;74550;20250805;13016;20250418 NGY7A95;R028888105;74550;20250805;13016;202504
NGW6508;R028888096;74550;20250805;13016;20250419 OGK6A92;R028888311;74550;20250805;13016;202504
NGW7D38;R028888097;74550;20250805;13016;20250420 JHV9F01;R028887851;74630;20250805;19523;2025042
OMQ1I95;R028888381;74550;20250805;13016;20250418 ALG4189;R028887637;74630;20250805;19523;2025042
ONA9B40;R028888410;74550;20250805;13016;20250420 PQI3H47;R028888618;74630;20250805;19523;2025042

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 197 Publicado em 02/07/2025

PRA7I26;R028888681;74630;20250805;19523;20250419 PRD6J90;R028888693;74550;20250805;13016;2025042
JTY1H41;R028887895;74630;20250805;19523;20250419 PSZ3840;R028888787;74550;20250805;13016;2025042
PVZ0549;R028888801;74630;20250805;19523;20250417 ATH5D03;R028887643;74550;20250805;13016;2025042
MWY4C24;R028888014;74630;20250805;19523;20250419OMW2B36;R028888396;74550;20250805;13016;202504
MGC8735;R028888000;74550;20250805;13016;20250423 OMP0771;R028888379;74550;20250805;13016;2025041
PZF4J40;R028888811;74630;20250805;19523;20250423 NNF3A08;R028888201;74550;20250805;13016;2025041
TFN1H11;R028889411;74550;20250805;13016;20250420 ONP3H42;R028888449;74550;20250805;13016;2025042
ONZ2D68;R028888483;74550;20250805;13016;20250420 ONH2375;R028888430;74550;20250805;13016;2025041
SCC9H81;R028889124;74550;20250805;13016;20250419 ONS2099;R028888460;74550;20250805;13016;2025042
JET3F41;R028887824;74550;20250805;13016;20250421 ONI2890;R028888434;74550;20250805;13016;2025041
KEL0107;R028887955;74550;20250805;13016;20250419 OOF1J32;R028888503;74550;20250805;13016;2025041
OMR3685;R028888382;74550;20250805;13016;20250421 BPQ0A13;R028887659;74550;20250805;13016;2025042
NJR1F36;R028888110;74630;20250805;19523;20250419 BPQ0A13;R028887661;74550;20250805;13016;2025042
ONC3A91;R028888415;74550;20250805;13016;20250417 QPX3D80;R028888866;74550;20250805;13016;2025042
OOB4886;R028888492;74550;20250805;13016;20250420 PQB8C60;R028888596;74550;20250805;13016;2025042
PRK9H03;R028888709;74550;20250805;13016;20250420 NRW4750;R028888209;74550;20250805;13016;202504
PRG4C48;R028888699;74550;20250805;13016;20250418 PRQ7B17;R028888736;74550;20250805;13016;2025041
NVS6C67;R028888231;74550;20250805;13016;20250419 PRN8E91;R028888724;74550;20250805;13016;2025041
NVQ9070;R028888226;74550;20250805;13016;20250420 PSO8H16;R028888783;74550;20250805;13016;2025042
NZE7075;R028888288;74550;20250805;13016;20250421 DTP7J52;R028887686;74550;20250805;13016;2025041
NKS1261;R028888150;74630;20250805;19523;20250418 DTQ8F85;R028887687;74550;20250805;13016;2025041
KEB4J38;R028887944;74550;20250805;13016;20250423 QTS1I90;R028888888;74550;20250805;13016;2025041
FAA8I54;R028887728;60503;20250805;29347;20250419 JUK0H10;R028887899;74550;20250805;13016;2025042
OOA7E23;R028888489;74550;20250805;13016;20250419 TUZ0I90;R028889456;74550;20250805;13016;2025041
PPA6J48;R028888590;74550;20250805;13016;20250421 MVZ4226;R028888006;74550;20250805;13016;2025042
OQR6D33;R028888511;74550;20250805;13016;20250419 NVS6J28;R028888233;74550;20250805;13016;2025041
PQQ7391;R028888643;74550;20250805;13016;20250418 NVS6C67;R028888232;74550;20250805;13016;2025041
PQF0J96;R028888609;74550;20250805;13016;20250420 RVY3E31;R028889088;74550;20250805;13016;2025041

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 197 Publicado em 02/07/2025

JWZ9I78;R028887906;74550;20250805;13016;20250420 KBU5F01;R028887916;74550;20250805;13016;2025041
DCE6F86;R028887675;74630;20250805;19523;20250420 RCL6B91;R028889016;74550;20250805;13016;2025041
KFC4965;R028887980;74630;20250805;19523;20250419 SCF1I18;R028889138;74550;20250805;13016;20250417
TFC3G12;R028889398;74630;20250805;19523;20250418 SCZ4E62;R028889229;74550;20250805;13016;2025041
NGU5J00;R028888091;74630;20250805;19523;20250419 SCP9D73;R028889177;74550;20250805;13016;2025041
OGK6J41;R028888312;74550;20250805;13016;20250423 PDK1J29;R028888574;74550;20250805;13016;2025041
OHY5F89;R028888353;74550;20250805;13016;20250423 TGH7G41;R028889438;74550;20250805;13016;202504
NKU5G45;R028888160;74550;20250805;13016;20250423 TGE2E81;R028889433;74550;20250805;13016;2025041
NKG8D91;R028888132;74550;20250805;13016;20250423 JJE5H98;R028887872;74550;20250805;13016;20250419
OOA8A60;R028888490;74550;20250805;13016;20250423 NKT8A10;R028888159;74550;20250805;13016;202504
AQL4224;R028887640;74550;20250805;13016;20250423 ELS7A45;R028887708;74550;20250805;13016;2025041
PQW2G70;R028888660;74550;20250805;13016;20250423 QLY3J02;R028888850;74550;20250805;13016;2025041
OZG7H62;R028888533;74550;20250805;13016;20250423 OND1I97;R028888420;74550;20250805;13016;2025042
FOL2E56;R028887750;74630;20250805;19523;20250423 PUM2I82;R028888794;74550;20250805;13016;2025042
PQV2875;R028888655;74630;20250805;19523;20250423 PYA9265;R028888805;74550;20250805;13016;2025042
QTR8H27;R028888887;74630;20250805;19523;20250423 HKX9H79;R028887797;74630;20250805;19523;202504
PQE2119;R028888606;74630;20250805;19523;20250423 NXC6G54;R028888283;74630;20250805;19523;202504
KDQ7892;R028887930;74550;20250805;13016;20250419 GBD9I93;R028887769;74550;20250805;13016;2025042
SDB5H66;R028889241;74550;20250805;13016;20250419 RBO8I89;R028888941;74550;20250805;13016;2025042
NFE5H51;R028888030;74550;20250805;13016;20250421 QCI9J08;R028888827;74550;20250805;13016;20250422
NFX7393;R028888057;74550;20250805;13016;20250420 QCF1295;R028888825;74550;20250805;13016;2025042
OGO6D49;R028888321;74550;20250805;13016;20250421 RTY5F46;R028889081;74550;20250805;13016;2025042
JIB1F54;R028887857;74550;20250805;13016;20250418 CUV8G39;R028887671;74550;20250805;13016;202504
JKF9464;R028887884;74550;20250805;13016;20250420 DUI9D81;R028887690;74550;20250805;13016;2025042
NKW2940;R028888165;74550;20250805;13016;20250418 MWF6E70;R028888007;74550;20250805;13016;202504
NLJ1827;R028888184;74550;20250805;13016;20250418 MWQ1182;R028888011;74550;20250805;13016;202504
NLR2G65;R028888194;74550;20250805;13016;20250417 KEL6J82;R028887962;60503;20250805;29347;2025042
TCB2F38;R028889382;56732;20250805;13016;20250419 JGH2863;R028887838;60503;20250805;29347;2025042

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 197 Publicado em 02/07/2025

NGF4F34;R028888070;60503;20250805;29347;20250417 TDQ6D52;R028889391;74550;20250805;13016;20250419
NKS1889;R028888152;60503;20250805;29347;20250419 KEJ4620;R028887952;74550;20250805;13016;20250419
NLJ1938;R028888185;60503;20250805;29347;20250420 OEQ2J41;R028888305;74550;20250805;13016;20250420
NLF9363;R028888180;60503;20250805;29347;20250421 JFX5J01;R028887832;74550;20250805;13016;20250420
OMO4D71;R028888377;60503;20250805;29347;20250418 NFN0D73;R028888041;74550;20250805;13016;20250419
ONV8780;R028888470;60503;20250805;29347;20250420 TFM9G08;R028889408;74550;20250805;13016;20250419
PAM2A55;R028888543;74550;20250805;13016;20250420 TFT3I81;R028889424;74550;20250805;13016;20250419
RBU4A18;R028888963;74550;20250805;13016;20250419 NGC6H49;R028888064;74550;20250805;13016;20250419
SBZ8J80;R028889108;74550;20250805;13016;20250419 OOC7G20;R028888498;74550;20250805;13016;20250419
SCZ3D54;R028889226;74550;20250805;13016;20250420 FPZ4A28;R028887753;74550;20250805;13016;20250419
KFB7427;R028887979;74550;20250805;13016;20250417 PQN3055;R028888633;74550;20250805;13016;20250420
NFG0957;R028888035;74550;20250805;13016;20250420 PQX7058;R028888668;74550;20250805;13016;20250419
NGS0913;R028888088;74550;20250805;13016;20250418 PQZ1F97;R028888677;74550;20250805;13016;20250419
OGR4G54;R028888327;74550;20250805;13016;20250422 PRO5734;R028888727;74550;20250805;13016;20250419
SHS2H54;R028889339;74550;20250805;13016;20250419 FSG1D85;R028887756;74550;20250805;13016;20250419
JJE5H98;R028887873;74550;20250805;13016;20250419 OTX7G58;R028888517;74550;20250805;13016;20250419
BMB8H23;R028887658;74550;20250805;13016;20250419 NGX0A94;R028888098;74710;20250805;88041;20250419
AQQ0J46;R028887641;74550;20250805;13016;20250417 NLM2735;R028888192;74550;20250805;13016;20250419
PQP5241;R028888638;74550;20250805;13016;20250419 PBJ4358;R028888558;74550;20250805;13016;20250420
PRD5A24;R028888691;74550;20250805;13016;20250421 EKO3J16;R028887705;74550;20250805;13016;20250420
PRX3732;R028888769;74550;20250805;13016;20250417 ONR7008;R028888457;74550;20250805;13016;20250420
PRC4266;R028888687;74550;20250805;13016;20250419 PQB9F25;R028888597;74550;20250805;13016;20250419
OSZ9D49;R028888513;74550;20250805;13016;20250421 QTR3286;R028888881;74550;20250805;13016;20250420
NTO5D92;R028888213;74550;20250805;13016;20250420 DUS2J65;R028887692;74550;20250805;13016;20250420
QTS6C09;R028888889;74550;20250805;13016;20250420 PGT9F77;R028888578;74550;20250805;13016;20250419
SCE5I51;R028889130;74630;20250805;19523;20250420 JIM3H98;R028887862;74550;20250805;13016;20250419
FTS2G41;R028887759;74630;20250805;19523;20250420 EJZ3C72;R028887703;74550;20250805;13016;20250420
SDN4B64;R028889309;74550;20250805;13016;20250419 NKD2E40;R028888128;74550;20250805;13016;20250420

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 197 Publicado em 02/07/2025

OMR6I88;R028888384;74550;20250805;13016;20250419 REO1D35;R028889040;74550;20250805;13016;2025042
RMW0H14;R028889062;74550;20250805;13016;20250418TFM9G08;R028889409;74550;20250805;13016;2025042
ONW6280;R028888474;74550;20250805;13016;20250420 JGH3961;R028887839;74550;20250805;13016;20250421
PRX2D21;R028888767;74550;20250805;13016;20250420 SGU9C56;R028889336;74550;20250805;13016;2025042
PRC4239;R028888686;74550;20250805;13016;20250417 TGA5H21;R028889431;74550;20250805;13016;2025042
RBL0F25;R028888921;74550;20250805;13016;20250420 TGL9I72;R028889447;74550;20250805;13016;20250421
RCA9C14;R028888989;74550;20250805;13016;20250420 OHA8E21;R028888348;74550;20250805;13016;2025042
RCU4I65;R028889028;74550;20250805;13016;20250421 RNI3J10;R028889066;74550;20250805;13016;20250421
SCR3E19;R028889182;74550;20250805;13016;20250422 COL4I59;R028887667;74550;20250805;13016;2025042
SCF0B37;R028889133;74550;20250805;13016;20250420 HOE1E54;R028887801;74550;20250805;13016;2025042
SCY8C49;R028889219;74550;20250805;13016;20250420 BQR8020;R028887662;74550;20250805;13016;2025042
SCP0D61;R028889174;74550;20250805;13016;20250420 PRS8884;R028888747;74550;20250805;13016;20250421
SCA9F74;R028889116;74550;20250805;13016;20250421 PRZ5985;R028888778;74550;20250805;13016;2025042
OXS3D43;R028888527;74550;20250805;13016;20250421 PRI9F96;R028888705;74550;20250805;13016;20250422
RBU7E24;R028888966;74630;20250805;19523;20250420 NUE5D48;R028888215;74550;20250805;13016;2025042
RBY2H80;R028888982;74630;20250805;19523;20250418 PVY8H55;R028888800;74550;20250805;13016;2025042
SCW4F02;R028889206;74630;20250805;19523;20250421 FVA2J54;R028887764;74550;20250805;13016;20250418
SCY8H13;R028889220;74630;20250805;19523;20250422 QXQ0C34;R028888914;74550;20250805;13016;2025042
SDF4B23;R028889262;74630;20250805;19523;20250421 HZZ9F01;R028887812;74550;20250805;13016;2025041
SDO2J45;R028889320;74630;20250805;19523;20250422 PBY0I00;R028888570;74550;20250805;13016;20250421
NKV5550;R028888162;74630;20250805;19523;20250422 OGU1G55;R028888338;74550;20250805;13016;2025042
ONP4I23;R028888450;74630;20250805;19523;20250421 HCS5324;R028887790;74550;20250805;13016;2025042
ONR9043;R028888458;74630;20250805;19523;20250421 PSX2A10;R028888786;74550;20250805;13016;2025041
RCK4G42;R028889012;74550;20250805;13016;20250420 ETG0D09;R028887719;74550;20250805;13016;2025041
RCD3B80;R028888996;74550;20250805;13016;20250422 QTP2F16;R028888875;74550;20250805;13016;2025041
SCD5H38;R028889125;74550;20250805;13016;20250421 JVQ2E29;R028887904;74550;20250805;13016;2025041
SDG3A60;R028889267;74550;20250805;13016;20250420 NVX0F80;R028888247;74550;20250805;13016;2025041
KEU8891;R028887970;74550;20250805;13016;20250420 AZM0165;R028887647;74550;20250805;13016;2025041

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 197 Publicado em 02/07/2025

SCB8B11;R028889118;74630;20250805;19523;20250421 PRZ8296;R028888779;74550;20250805;13016;2025042
SCN5G29;R028889170;74630;20250805;19523;20250420 NZQ3G92;R028888289;74550;20250805;13016;202504
ONA1G43;R028888406;74630;20250805;19523;20250418 RCE1F33;R028888998;74550;20250805;13016;2025041
PQE8G52;R028888608;74630;20250805;19523;20250420 SCU7F34;R028889196;74550;20250805;13016;2025042
SCA0C33;R028889109;74550;20250805;13016;20250419 SCX5I81;R028889214;74550;20250805;13016;2025042
SCE9I75;R028889132;74550;20250805;13016;20250418 SCZ8E95;R028889234;74550;20250805;13016;2025042
SCZ6G95;R028889233;74550;20250805;13016;20250418 JEX7A71;R028887825;74550;20250805;13016;2025041
KDT8110;R028887934;74550;20250805;13016;20250418 NFX0E20;R028888055;74550;20250805;13016;2025042
SDN6G86;R028889310;74550;20250805;13016;20250418 PQK2I79;R028888622;74630;20250805;19523;2025042
KEU1794;R028887968;74550;20250805;13016;20250420 BBE1H35;R028887652;74550;20250805;13016;2025041
KHD2F53;R028887983;74550;20250805;13016;20250420 NVY8G99;R028888252;74550;20250805;13016;202504
QPL8I19;R028888863;74630;20250805;19523;20250418 NWO6H15;R028888276;74550;20250805;13016;202504
PQC7059;R028888600;74630;20250805;19523;20250418 JFN9692;R028887829;74550;20250805;13016;2025042
PRR4H45;R028888738;74630;20250805;19523;20250419 DGI2983;R028887679;74550;20250805;13016;2025042
QXI5G05;R028888909;74630;20250805;19523;20250418 OGN4A82;R028888318;74550;20250805;13016;202504
PKM8A06;R028888586;74710;20250805;88041;20250417 NKC4B05;R028888123;74550;20250805;13016;202504
RBQ2I31;R028888945;74550;20250805;13016;20250423 NKN0E69;R028888139;74550;20250805;13016;202504
SBL9G51;R028889097;74550;20250805;13016;20250423 NKR6980;R028888148;74550;20250805;13016;2025042
SCY4F68;R028889216;74550;20250805;13016;20250423 KLE9188;R028887985;74550;20250805;13016;2025042
KDV1G20;R028887935;74550;20250805;13016;20250424 NLF6120;R028888178;74550;20250805;13016;2025042
BEX4E50;R028887656;74550;20250805;13016;20250424 OMN1A55;R028888373;74550;20250805;13016;202504
NLF6120;R028888179;74550;20250805;13016;20250423 OMO8G93;R028888378;74550;20250805;13016;202504
OMR5594;R028888383;74550;20250805;13016;20250424 RMX7C82;R028889063;74550;20250805;13016;202504
ONG7B53;R028888429;74550;20250805;13016;20250424 ONK6D88;R028888442;74550;20250805;13016;202504
HQA5C76;R028887803;74550;20250805;13016;20250423 ONA2096;R028888407;74550;20250805;13016;2025042
PQD9511;R028888605;74550;20250805;13016;20250424 GQO3G45;R028887782;74550;20250805;13016;202504
PQC7A98;R028888601;74550;20250805;13016;20250424 PQW6J24;R028888664;74550;20250805;13016;2025042
PRW9D39;R028888766;74550;20250805;13016;20250423 PQM1G88;R028888631;74550;20250805;13016;202504

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 197 Publicado em 02/07/2025

PQH1H91;R028888613;74550;20250805;13016;20250422 SCQ1E83;R028889178;74550;20250805;13016;2025042
ART4B27;R028887642;74550;20250805;13016;20250421 SCZ3H90;R028889228;74550;20250805;13016;2025042
PRK4F09;R028888706;74550;20250805;13016;20250422 FFP4698;R028887740;74550;20250805;13016;20250422
NVP3J99;R028888222;74550;20250805;13016;20250420 SKK6E74;R028889350;74550;20250805;13016;2025041
FBV0J43;R028887731;74630;20250805;19523;20250421 OMR8E14;R028888385;74550;20250805;13016;2025042
SDD0A02;R028889250;74630;20250805;19523;20250421 OMJ3I62;R028888366;74550;20250805;13016;20250421
NGJ7B73;R028888076;74630;20250805;19523;20250421 QMG1J55;R028888851;74550;20250805;13016;20250421
OGS6G56;R028888331;74630;20250805;19523;20250420 PRH7F06;R028888703;74550;20250805;13016;2025042
OOF3260;R028888504;74630;20250805;19523;20250422 RBM4C22;R028888929;74550;20250805;13016;2025042
PRG4D06;R028888700;74630;20250805;19523;20250420 RBO8I89;R028888940;74550;20250805;13016;2025041
PRO9949;R028888730;74630;20250805;19523;20250420 RCM0H20;R028889018;74550;20250805;13016;2025042
JIP9B58;R028887865;74550;20250805;13016;20250418 RCM2C43;R028889019;74550;20250805;13016;2025042
OMI6413;R028888363;74550;20250805;13016;20250418 SCQ6E18;R028889180;74550;20250805;13016;2025041
ONC4470;R028888417;74550;20250805;13016;20250420 SCM5I26;R028889162;74550;20250805;13016;2025042
PRN3J79;R028888721;74550;20250805;13016;20250420 SCS3J99;R028889187;74550;20250805;13016;20250418
DTV4H25;R028887688;74550;20250805;13016;20250419 SDF8C22;R028889263;74550;20250805;13016;2025041
QEB9I27;R028888836;74550;20250805;13016;20250424 KER2A69;R028887963;74550;20250805;13016;2025041
KFB5D18;R028887978;74550;20250805;13016;20250424 KEY9G83;R028887973;74550;20250805;13016;2025041
JGG0144;R028887836;74550;20250805;13016;20250424 SENADOR CANEDO-GO, DATA DA
JHF8G48;R028887846;74550;20250805;13016;20250424 PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA
OHN5F31;R028888350;74550;20250805;13016;20250424 FERNANDO VIEIRA DOS SANTOS
SIB2H34;R028889343;74550;20250805;13016;20250423 Superintendente de Mobilidade Urbana, Trânsito e
NKT3I04;R028888157;74550;20250805;13016;20250423 Transportes
Fim do artigo.
